

à saúde e manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive com uma parcela de gastos administrativos imprescindíveis à consecução das referidas aplicações.

**Art. 50.** Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2023 não ser sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderá ser executada, em cada mês, para as despesas relativas a:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PASEP;
- V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Estado;
- VI - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção “Defesa Civil”; e
- VII - outras despesas de caráter inadiável.

**Parágrafo único.** As despesas descritas no inciso VII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

**Art. 51.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

#### I. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1. garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições, qualificando e modernizando os seus espaços, recursos, serviços e procedimentos legislativos, implementando novos processos e aperfeiçoando os já existentes, por meio de gestão compartilhada na administração da legislatura;

2. aperfeiçoar os mecanismos de participação e interação da sociedade com o Parlamento, inclusive garantindo recursos e logística para a realização de audiências públicas, seminários e demais eventos promovidos pelo Legislativo, inclusive fora das dependências da Assembleia Legislativa;

3. ampliar e democratizar a comunicação da Assembleia Legislativa com a sociedade, modernizando a infraestrutura e logística de áudio e vídeo e criando condições de adequação aos avanços tecnológicos e às mudanças nos marcos regulatórios; bem como intensificar a utilização dos demais meios de comunicação e divulgação institucional, inclusive mediante celebração de convênios com entidades mantenedoras de rádios comunitárias, a fim de facilitar a todos os segmentos da sociedade o acompanhamento dos trabalhos do Parlamento;

4. dar continuidade à reestruturação administrativa da Assembleia Legislativa, mediante criação ou extinção de cargos e/ou funções, bem como ao provimento de cargos e funções legalmente destinados ao Poder Legislativo;

5. expandir o projeto de informatização e os mecanismos de tecnologia de informação direcionados à qualificação dos serviços da Assembleia Legislativa, mediante aquisição e atualização de equipamentos e programas e elaboração de projetos e sistemas, visando seu pleno desempenho e expansão da rede instalada, inclusive via acesso remoto ou mediante a interligação com bancos de dados que permitam a troca de informações, cadastros e dados, no interesse das atividades do Poder Legislativo;

6. promover a progressão funcional e a recomposição e revisão do poder aquisitivo dos vencimentos e proventos de modo a valorizar os servidores, buscando condições orçamentárias necessárias para o pagamento de passivos de pessoal, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, além de implementar o pagamento de outras vantagens, inclusive parcelas atrasadas, e conceder aumento e/ou realinhamento de estruturas remuneratórias;

7. promover a qualificação dos servidores, intensificar a capacitação do quadro funcional, otimizando o treinamento e desenvolvimento corporativo; dar continuidade ao desenvolvimento de projetos, objetivando a gestão estratégica de pessoas e a manutenção da saúde ocupacional dos servidores em exercício na Assembleia Legislativa;

8. dar continuidade ao processo de interiorização da Assembleia Legislativa, de forma própria e também em parceria institucional e de logística com organismos representativos de segmentos da sociedade gaúcha, como forma de concretizar a aproximação dos trabalhos parlamentares com a população, promovendo uma ampla discussão sobre temas relevantes, visando à promoção de políticas públicas capazes de beneficiar os diversos segmentos heterogêneos da nossa sociedade;

9. promover a cooperação técnica dos órgãos deste parlamento com entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, inclusive com as escolas de gestão ou de governo do Poder Executivo, Tribunal de Contas, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Estado e de organismos representativos de prefeitos municipais e vereadores, visando à promoção de políticas e o debate de temas de interesse público e social para a população gaúcha;

10. dar continuidade à ampliação, construção, aquisição, reforma e recuperação das instalações da Assembleia Legislativa, racionalizando e otimizando seu espaço físico, adequando-o a novas formas de utilização, facilitando o acesso ao público em geral e, em especial, às pessoas com deficiência;

11. promover as condições tecnológicas e materiais necessárias para a manutenção e o aprimoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, aproximando, desse modo, o Parlamento da sociedade gaúcha;

12. promover e incentivar o desenvolvimento de atividades culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Rio Grande do Sul;

13. promover as condições materiais e humanas necessárias para a recepção oficial de autoridades e personalidades públicas em visita ao Parlamento, bem como para reuniões administrativas e prestação de contas à comunidade e aos veículos de comunicação social, conforme deliberação da Mesa; e

14. implementar ações objetivando o apoio técnico institucional às Câmaras de Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul.

## II. TRIBUNAL DE CONTAS

1. realizar 2.700 procedimentos de fiscalização (auditorias, inspeções, monitoramentos, diligências, etc.) e 21.000 procedimentos de instrução processual;

2. prover os cargos legalmente destinados ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive mediante a realização de concurso público; criar ou extinguir cargos e/ou funções;

3. promover a alteração dos vencimentos, gratificações, indenizações e benefícios dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procurador, Procuradores Adjuntos e Servidores, Ativos e Inativos, bem como efetuar o pagamento de passivo de pessoal de exercícios anteriores;

4. complementar a reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores;

5. implantar e fortalecer boas práticas de gestão e governança institucional;

6. dar continuidade à expansão, atualização e melhoramentos na infraestrutura dos serviços técnicos e administrativos do Tribunal de Contas do Estado;

7. ampliar e aprimorar o uso de Tecnologia da Informação – TI, mediante a aquisição e atualização de equipamentos e programas, bem como através da elaboração de projetos e sistemas, visando à plena utilização e expansão da rede instalada, inclusive via acesso remoto;

8. dar continuidade à implantação dos projetos voltados à modernização das atividades de controle externo e à transparência das atividades do Governo;

9. fortalecer e ampliar a atuação da Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena, visando ao aperfeiçoamento e à capacitação do corpo funcional, servidores públicos e agentes políticos, contemplando, inclusive, a interação do Tribunal de Contas com os demais órgãos técnicos e a sociedade, tendo em vista suas atribuições de natureza preventiva e de orientação; e

10. dar continuidade ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas que serão financiados com recursos orçamentários, nos termos que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000.

### III. PODER JUDICIÁRIO

1. garantir ao Poder Judiciário os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando os serviços e procedimentos, visando a atender com eficiência e eficácia a demanda da prestação jurisdicional;

2. criar Comarcas, Juizados, Varas, cargos de Juiz, bem como funções e cargos auxiliares e de assessoramento na Justiça de 1º Grau;

3. criar Câmaras, Grupos, cargos de Desembargador, bem como funções e cargos auxiliares e de assessoramento na Justiça de 2º Grau;

4. realizar concurso público para o preenchimento dos cargos vagos na Justiça de 1º e 2º Graus, assim como dos cargos de Magistrados e servidores a serem criados nas duas instâncias;

5. prover os cargos e funções criados e vagos no 1.º e 2.º Graus;

6. criar e preencher os cargos para atender às necessidades de Cartórios Judiciais Estatizados em razão de vacância, bem como daqueles que vierem a ser estatizados;

7. promover, quando necessário, a elevação de entrância das comarcas;

8. implementar efetivamente as ações previstas no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça;

9. ampliar o número de Juizados Especiais dotando-os de infraestrutura necessária ao desenvolvimento de suas atividades, objetivando maior agilização da Justiça de 1.º grau;

10. custear e/ou promover cursos, simpósios, congressos, encontros e seminários visando ao treinamento e aperfeiçoamento de Magistrados e servidores;

11. efetuar o realinhamento das classes funcionais com a implantação do plano de carreira dos servidores e atender às disposições decorrentes da implantação do novo “Estatuto dos Servidores da Justiça”;

12. conceder reposição salarial aos servidores, assim como recuperar as perdas existentes e promover a revisão de auxílios;

13. promover a alteração do valor nominal do subsídio, nos termos estabelecidos pelos arts. 37, XI, e 93, V, da Constituição Federal;

14. autorizar o pagamento de passivo de exercícios anteriores, benefícios e outras vantagens de pessoal para Magistrados e servidores;

15. promover melhorias nas instalações da Justiça, com construção, ampliações, reformas, adaptações e manutenção de prédios;

16. adquirir equipamentos em geral, especialmente de informática, telefonia e segurança, veículos e mobiliários, destinados a atender às necessidades do 1.º e 2.º graus;

17. manter e ampliar a informatização do Poder Judiciário, abrangendo todas as comarcas do Estado, visando a agilizar os serviços jurisdicionais na crescente demanda da sociedade;

18. incrementar os níveis de investimento do Poder Judiciário, inclusive com as compensações necessárias das receitas vinculadas a estes fins;

19. promover e incrementar condições laborais que garantam melhor qualidade de vida no trabalho, bem como implementar políticas de proteção à saúde de servidores, magistrados e pensionistas, bem como seus dependentes, objetivando bem-estar físico, mental e social, em consonância com as orientações normativas do Conselho Nacional de Justiça e do Órgão Especial do Tribunal de Justiça;

20. estimular a criação de Conselhos Municipais Penitenciários, auxiliando na humanização dos presídios e ressocialização do preso; e

**21.** criar Centros Judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição, antes e depois da propositura da demanda judicial, previsto no art. 165 do NCPC.

#### **IV. MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1.** prover o Ministério Público de recursos materiais necessários para o cumprimento de suas funções legais e constitucionais e aumentar a eficiência e eficácia nas áreas de sua atuação, dotando a Instituição de recursos humanos e promovendo o realinhamento remuneratório;

**2.** dar continuidade ao sistema remuneratório com base no artigo 39, § 4º, combinado com o artigo 128, § 5º, inc. I, alínea “c”, ambos da Constituição Federal e com a Lei Estadual nº 12.911, de 11 de março de 2008;

**3.** ampliar a capacidade instalada da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias e Procuradorias de Justiça;

**4.** desenvolver trabalhos visando à preservação da memória da Instituição, por meio da operacionalização do Memorial do Ministério Público;

**5.** construir, reformar e ampliar sedes próprias em terrenos adquiridos ou recebidos para esse fim;

**6.** promover e incrementar, por meio de setores e segmentos específicos, o aprimoramento técnico, profissional e cultural dos membros e dos servidores do Ministério Público, inclusive por intermédio de entidades identificadas com os objetivos e atribuições da Instituição, objetivando a melhor execução de seus serviços e a racionalização de seus recursos materiais, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

**7.** fomentar o estabelecimento da cultura da informação digital, focado no estímulo à utilização racional dos meios e disponibilização de informações relevantes para a gestão, como a implementação do trabalho remoto, e dotar o Ministério Público de ferramentas na área de Tecnologia da Informação (TI), que deem suporte aos serviços de processamento de dados, qualificando a informação e propiciando a realização de ações com maior grau de confiabilidade e eficácia;

**8.** prosseguir no cumprimento de suas funções institucionais, previstas na Constituição Federal e legislação específica;

**9.** desenvolver e gerir a estratégia da Instituição, num processo de aperfeiçoamento constante da Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de otimizar a aplicação dos recursos humanos e materiais disponíveis, qualificar os serviços prestados e ampliar a efetividade das ações ministeriais;

**10.** criar e prover cargos na carreira do Ministério Público e Serviços Auxiliares, de acordo com a necessidade;

**11.** realizar concursos públicos para o provimento de cargos iniciais da carreira do Ministério Público e do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares;

**12.** proceder ao pagamento de passivo de pessoal, indenizações, auxílios, benefícios e outras vantagens para membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas, inclusive de exercícios anteriores;

**13.** promover a reposição remuneratória nos subsídios e vencimentos de membros, servidores, ativos e inativos, pensionistas e recuperar perdas existentes;

**14.** promover as ações necessária para a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Lei nº 15.516, de 08 de setembro de 2020;

**15.** desenvolver ações integradas nas áreas criminal, civil, do meio ambiente, da infância e juventude e da probidade administrativa, por meio de captação de recursos junto à Organismos Nacionais e Internacionais;

**16.** promover a gestão de recursos humanos, buscando a valorização do quadro funcional, bem como incrementar as condições laborais, fins de garantir melhor qualidade de vida no trabalho e implementar políticas de proteção à saúde de membros, servidores, pensionistas e dependentes, reafirmando a sua

preocupação quanto ao bem estar físico, mental e social, em consonância com as orientações normativas do Conselho Nacional do Ministério Público;

**17.** dinamizar o relacionamento e a interação com os Poderes e Instituições de Estado, bem como com a sociedade civil organizada;

**18.** aproximar a Instituição da Sociedade, de modo a facilitar o acesso a todas as suas áreas de atuação, ampliando os espaços de interlocução com as bases comunitárias e agilizando o reconhecimento das demandas sociais, contribuindo para a construção de um ambiente propício ao desenvolvimento de ações conjuntas para o atendimento dos anseios sociais;

**19.** ampliar parcerias com os conselhos municipais e estaduais, as universidades, as escolas e outras organizações sociais;

**20.** implementar ações provenientes de parcerias firmadas com terceiros, por meio de convênios e acordos;

**21.** prosseguir a implementação do planejamento estratégico da Instituição, objetivando a concretização do posicionamento de transformação da realidade social e protetora dos direitos fundamentais, com a aplicação de novas ferramentas de gestão;

**22.** aplicar recursos orçamentários provenientes de outras esferas de governo, da criação de novas receitas próprias ou da redistribuição de receitas já existentes;

**23.** manter diálogo informativo com a sociedade e o cidadão, sobre ações institucionais, disponibilizando os canais de Serviço de Atendimento ao Cidadão (Ouvidoria), e a Rádio MP; e

**24.** aplicar os recursos do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL destinados a ressarcir à coletividade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, à economia popular, a bens de direito de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos, ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo.

## **V. DEFENSORIA PÚBLICA**

**1.** adquirir, construir, locar e reformar prédios para que a instituição tenha sedes próprias em todas as Unidades Jurisdicionais do Estado, conforme preconiza a Emenda Constitucional 80/2014;

**2.** prover a Defensoria Pública dos recursos materiais necessários, garantindo atendimento qualificado em todas as unidades do Estado e adequado desempenho das atividades de apoio na sede administrativa;

**3.** revisar o Planejamento Estratégico da Instituição, adequando os objetivos, indicadores, metas, processos e projetos ao ambiente interno e externo;

**4.** desenvolver em sistema de workflow os processos de trabalho da área meio, otimizando e automatizando os fluxos, com vistas a qualificar, agilizar e desburocratizar os serviços prestados;

**5.** desenvolver e dar suporte ao Portal da Defensoria para imprimir agilidade, automatização e padronização das atividades finalísticas, integrando-o com o processo eletrônico do Poder Judiciário;

**6.** aperfeiçoar os sistemas informatizados das atividades de apoio da instituição para garantir a adequada prestação dos serviços da área fim;

**7.** criar e implantar as Defensorias previstas nos projetos de lei 91/2018 e 198/2019, a fim de atender ao que determina a Emenda Constitucional 80/2014;

**8.** modernizar e reestruturar o quadro de pessoal da Defensoria;

**9.** realizar cursos, simpósios, congressos, encontros e seminários para capacitação dos defensores públicos e servidores;

**10.** atualizar periodicamente a remuneração dos estagiários;

**11.** investir na gestão de pessoal, valorizando e desenvolvendo defensores, servidores e estagiários;

**12.** desenvolver ações para otimizar a aplicação das receitas ordinárias;

**13.** realizar mutirões de atendimento para dar vazão a demandas específicas;

**14.** desenvolver e executar ações de educação em direitos e promoção dos direitos humanos;

15. ampliar a atuação extrajudicial, visando à redução da judicialização de ações;
16. promover ações publicitárias visando à divulgação dos serviços prestados e ao fortalecimento institucional;
17. buscar melhorar os indicadores de atuação da atividade finalística: número de atendimentos (presencial e não presencial), peças produzidas, solenidades atendidas, redução do tempo de espera para atendimentos agendados, ações de educação em direitos e promoções de direitos humanos;
18. realizar ações para fortalecer a imagem institucional e melhorar a performance da Defensoria em pesquisas que indiquem o grau de confiança da sociedade nas instituições públicas;
19. atuar para aumentar a arrecadação das receitas vinculadas ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública; e
20. aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, otimizar os gastos públicos e contribuir para o equilíbrio fiscal.

**VI. PODER EXECUTIVO**

As prioridades e metas do Poder Executivo são compostas pelos Projetos Estratégicos vinculados aos Programas, Ações Programáticas e Iniciativas definidas para acompanhamento no exercício 2023. As metas serão definidas no Acordo de Resultados 2023.

<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>INICIATIVA</b>	<b>PROJETO ESTRATÉGICO</b>
<b>Acelera RS</b>	Ambientes de Inovação	Iconicidades	Iconicidades
		INOVA - Desenvolvimento e implantação de Ecossistemas Regionais de Inovação no RS	Inova RS
		UERGS 20+	UERGS 20+
	Conhecimento em Inovação, Ciência e Tecnologia	Fomento à pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.	Inova Clusters
		GameRS: Desenvolvimento da indústria gaúcha de Games	Game RS
		Startup Labs: Empreendedorismo Intensivo em Conhecimento	Startup Lab
		Tech Futuro: tecnologias portadoras de futuro para setores econômicos estratégicos	Tech Futuro
		Fomento a pesquisa para desenvolvimento científico e tecnológico de inovação	Redes Inovadoras de Tecnologias Estratégicas (RITeS)
	RS Criativo	Capacitação e Formação na Área da Economia Criativa	RS Criativo
	Fazer e Viver a Cultura no RS	Sistema Estadual de Cultura	Sistema Estadual de Cultura

PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO	
<b>Campo em Ascensão</b>	Novos negócios e comercialização	Apoio ao cooperativismo para Qualificar a Gestão/Produção e Capacitar os Cooperados/Associados	Aquisição de Alimentos de Produtores da Agricultura Familiar	
		Apoio ao aumento de agroindústrias familiares	Fortalecimento das agroindústrias familiares	
	Redução do impacto da estiagem e qualificação da infraestrutura	Apoio a infraestrutura rural		Combate à estiagem
				Revitalização de Estradas Vicinais
		Barragem de Jaguari	Irriga Mais RS - Reservação de água e projetos de irrigação	
		Barragem Taquarembó	Barragem Jaguari e Sistemas Associados	
	Sanidade Animal e Vegetal	Certificação da Zona Livre de Aftosa Sem Vacinação	Fortalecimento das Certificações Sanitárias Animais	
		Análises para a Certificação da Sanidade da Pecuária Gaúcha	Análises para a Certificação da Sanidade da Pecuária Gaúcha	
		Defesa e Inspeção Animal e Vegetal	Controle da Deriva de Agrotóxicos Fortalecimento da Defesa Vegetal e Segurança Alimentar de Origem Vegetal	
	Inovação Tecnológica para o Campo	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a Agropecuária Gaúcha	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a Agropecuária Gaúcha	
		Projeto SIMAGRO-RS: Desenvolvimento de Ferramentas Meteorológicas para Suporte à Agropecuária Estadual	Irriga Mais RS - SIMAGRO	



PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO
<b>Desenvolve RS</b>	Apoio à Qualidade de Vida nos Municípios	Apoio à manutenção das estradas vicinais	Apoio à Manutenção das Estradas Vicinais
		Perfuração de poços, redes e módulos sanitários	Aquisição de equipamentos para recuperação, manutenção de estradas vicinais e desassoreamento de rios e riachos. Nenhuma Casa sem Banheiro Perfuração de Poços Profundos
	Desenvolvimento Regional	Desenvolvimento por meio da participação popular Implementação da regionalização integrada	Consulta Popular RS
			Regionalização de Governo
	RS Turismo Sustentável	Implementação da gestão descentralizada nas regiões turísticas do RS	Desenvolve Turismo RS
			Mais Turismo RS
	Desenvolvimento territorial e mobilidade urbana	Aperfeiçoamento e Qualificação do Sistema de Transporte Metropolitano	Regulamentação da Lei 14.293/2013, que cria a Região Metropolitana da Serra Gaúcha (RMSG)
			Aperfeiçoamento e qualificação do Sistema de Transporte Metropolitano [Grande POA]
			Aperfeiçoamento e qualificação do Sistema de Transporte Metropolitano na RMSG e aglomerados
			Gestão do Transporte Coletivo
	Incentivo à permanência no campo	Capacitação, Assistência Técnica e Extensão Rural	Implementação do Programa Pavimenta
			Gestão de Transporte Coletivo - GTC
			Pavimenta RS
			Apoio e Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite e Pecuária
			Qualificação da disponibilização de sementes para a Agricultura Familiar
	RS Competitivo	Atração de investimentos através da disponibilização de incentivos financeiros e adequação de áreas industriais para novos empreendimentos	Apoio e Desenvolvimento da Agricultura Familiar
Fortalecimento da agricultura familiar			
Incremento à produção e qualidade do milho - Pró-Milho RS			
		Regularização Fundiária e Ambiental	
		Regularização Fundiária e Ambiental de Assentamentos e Reassentamentos.	
		FUNDOPEM 4.0	

PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO
		Fortalecimento de cadeias de valor	RS Competitivo
	Invest RS	Atração de Investimentos	Juro Zero
			Invest RS
<b>Educa + RS</b>	Qualificação da Infraestrutura Física, Administrativa e Pedagógica das Escolas	Implementação de ações que possibilitem a qualificação da infraestrutura física, administrativa e pedagógica das escolas de Educação Básica	Escola Padrão
			PPCI na Escola
	Qualificação da rede pública estadual, com aquisição de materiais e equipamentos básicos, pedagógicos e tecnológicos	Implantação do Novo Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Fundamental e Médio com Base na BNCC	Conecta RS
			Gestão do fluxo de atendimento de obras escolares
	Escola da Vida - Educação para a Nova Economia	Atualização da Matriz Curricular no Ensino Médio e da Educação Profissional Voltada para Nova Economia e Competências para o Século XXI	Melhorias CREs e SEDUC
			Instituto de Educação Flores da Cunha - Escola do Amanhã
	Qualificação da Aprendizagem	Implementação do projeto de recuperação e aceleração da aprendizagem para os alunos da rede estadual	Agiliza Educação
			Centro Gaúcho de Educação Mediada por Tecnologias - CEGEMTEC
			Ensino Médio Gaúcho
	Formação e valorização dos profissionais da educação	Aperfeiçoamento dos profissionais de educação por meio de formação continuada	Expansão da Educação Profissional e Técnica
Aprende Mais			
Escola da Vida - Educação para a Nova Economia	Implantação do Novo Referencial Curricular Gaúcho para o Ensino Fundamental e Médio com base na BNCC	Escolha Certa	
		Todo Jovem na Escola	
			Busca Ativa e acompanhamento estudantil
			Educação com Base em Evidências
			Formação dos Gestores Escolares
			Educação Antirracista
			Referencial Curricular Gaúcho do Ensino Fundamental

PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO	
<b>Evolução Sustentável</b>	Gestão em Proteção e Defesa Civil	Aprimoramento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e Gerenciamento de Riscos e Desastres	Expansão do Sistema de Gerenciamento de Risco e Desastre - SEGIRD	
		Reaparelhamento e Modernização da Defesa Civil Estadual	Reaparelhamento e Modernização da Defesa Civil Estadual	
		Gestão de Projetos, Estudos de Alternativas e Concepções de Obras para Prevenção de Cheias na Região Metropolitana de Porto Alegre	PAC Prevenção de Inundações	
	Prevenção e Conservação da Biodiversidade	RS Bio		Projetos Exóticas Invasoras
				Projetos Live
	Promoção da Gestão Ambiental	Gestão Ambiental		Programa Avançar nos Parques Naturais
			Gestão Ambiental de Rodovias Pedagiadas	Gestão Ambiental de Rodovias Pedagiadas
		Gestão de Recursos Hídricos		Programa Avançar de Revitalização de Bacias
				Gestão Binacional, Recursos Hídricos, Bacia da Lagoa Mirim e Lagoas Costeiras
		Plano Estadual de Saneamento - PLANESAN - RS		Plano Estadual de Saneamento - PLANESAN RS
<b>Governo 4.0</b>	Eficiência e Assertividade no Gerenciamento de Obras Públicas	Modernização das Coordenadorias Regionais de Obras – CROP	Modernização das Coordenadorias Regionais de Obras - CROPS	
		Ampliação do uso do Sistema de Gestão de Obras - SGOs	SGO - Sistema de Gestão de Obras	
		Implantação da Estratégia BIMGov-RS (Building Information Modeling).	BIMGov	
	Inovação e Modernização da Comunicação	TVE e FM Cultura	Avançar na Radiodifusão	
	Integridade e boas práticas de governança pública	-		Fomento da Política de Dados Abertos e dos conjuntos de dados do Portal Dados RS
		Qualificação de Agentes Públicos nas áreas de Ética, Transparência, Controle Público e Integridade		Programa de Qualificação e Sensibilização de Agentes Públicos Estaduais em Controles Público e Social
Licita Tri Legal	Otimização das Compras Públicas		CELIC Digital	

PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO
		Gestão Documental	Otimização das Compras Públicas Preservação Digital do Poder Executivo do RS – Programa Arquivo Digital Arq_Digital
		Aperfeiçoamento da formulação e da avaliação de políticas públicas	Avaliação de Políticas Públicas Governança do imers e da PRE
	RS Analítica	Implantação de práticas inovadoras de gestão	Estruturação da Gestão Documental do Estado - PNUD
			Carsharing Estadual
			Gestão dos Serviços Transversais
			Governança Estratégica
	RS Pessoas	Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais	Mapeamento de Processos de Planejamento, Governança e Gestão (PNUD + Pró-Gestão)
			Infraestrutura Estadual de Dados Espaciais - IEDE
		Modernização da Gestão de Pessoas	Implementação do eSocial
			Desenvolvimento dos Servidores
			Modelo de Prestação de Serviços DMEST
			Envolver
			Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento
	Melhorias RHE		
	RS.GOV.BR	Agricultura com Acesso Digital	Modelo de Gestão Estratégica
Painel de Indicadores em Gestão de Pessoas			
Agricultura com Acesso Digital			
Disponibilização do Governo na palma da mão de todo cidadão.			
RS.GOV.BR			
RS.GOV.BR	Programa Detran/RS Digital - PDD	Programa DETRAN/RS Digital - PDD	
		Estruturação da Gestão de Fundos	
		Estruturação da Gestão de Fundos	
		UERGS DIGITAL	UERGS Digital

PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO
	Sistema de Governança 4.0	Implementação do Sistema de Governança 4.0	Governança de TIC Inovação em TIC Sistema Único de Fomento
<b>RS Cidadania</b>	Acesso a Cultura e ao Esporte e Lazer	CETE Sustentável	CETE Sustentável
	Ações Habitacionais	Produção habitacional	Ações Habitacionais
		Regulariza RS – Regularização Fundiária e Urbana	Regulariza RS - Regularização Fundiária e Urbana
	Fomento e Promoção do Esporte	Promoção do Circuito Esportivo e Paradesportivo	Eventos Esportivos
		Reestruturação do Esporte Gaúcho	Plano Estadual do Esporte
	POD+: Programa de Oportunidades e Direitos	Fortalecimento da Gestão POD+	Observatório da Socioeducação
		Modernização do Processo de Ressocialização	Centro de Atendimento Socioeducativo - Pelotas
			Centro de Atendimento Socioeducativo - Santa Maria
			Gestão de Obras dos Centros de Atendimento Socioeducativo - CASEs
	Prevenção Situacional e Qualificação da Segurança Pública	Delegacia Cidadã - 5ª Delegacia de Polícia na Lomba do Pinheiro	
	Proteção à vida e promoção do trabalho	Fortalecimento das Políticas de Atenção à Juventude – Centros da Juventude	Centros da Juventude
		Melhores Amigos	Melhores Amigos
		Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS)	Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS)
Desenvolvimento do artesanato gaúcho		Artesanato Gaúcho	
Qualificação e Sustentabilidade das Instituições Culturais	Qualificação no atendimento da Política Estadual de Assistência Social	Sistema Estadual de Gestão Digital de Assistência Social (SEG DAS)	
		Avançar na Política de Assistência Social no RS	
Reconectando Vidas	Adequação, qualificação e manutenção do atendimento ao socioeducando e fortalecimento da rede intersetorial	Construção de abrigo de Visitas nos Centros de Atendimento Socioeducativo	

PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO	
			Reforma do Centro de Convivência e Profissionalização - CECOMP	
		Fortalecimento das Políticas de Inclusão Social dos Egressos de Medidas Socioeducativas	Mapa Social de Políticas Públicas	
		Implantação, qualificação e manutenção do Atendimento de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente	Qualificando Espaços - FPERGS	
	RS TER - Trabalho, emprego e renda	Acesso ao Mercado		RS TER Acesso ao Mercado
		Qualificação Profissional		RS TER Qualificação Profissional
	Sistema Estadual de Direitos Humanos	Atenção à PCB e à PCAH referencial a metodologias de atendimento e inclusão		Política de Atenção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
		Construção de uma Cultura de Acessibilidade		Rede Praia Acessível
		Fortalecimento da Cidadania por Meio de Políticas Públicas Estaduais		Comunidades Tradicionais e Direitos Humanos
	Sistema de Fomento	Fortalecimento das Políticas de Atendimento às Mulheres		Rede de Proteção da Mulher
		Fomento à Cultura		Fomento à Cultura
		Lei da Solidariedade (Pró-Social)		Pró-Social - Fundo Estadual de Apoio à Inclusão Produtiva (FEAIP)
		Pró Esporte RS		Pró Esporte RS
				Segue o Jogo - Kits esportivos
	<b>RS Infraestrutura</b>	AMPLIA RS: Ampliação e Manutenção da malha rodoviária estadual	Ampliação de Capacidade de Rodovias	Duplicação na ERS-734, Travessia Urbana de Rio Grande
			ERS – 118 Ruas Laterais, alças e interseção	
Atividades Preliminares Para Realização de Investimentos em Obras Rodoviárias			Elaboração/Readequação de Projetos de Acessos Municipais e Ligações Regionais	
Conservação e Manutenção de Rodovias			Conservação/Recuperação de Rodovias	
Construção de Acessos Municipais			Acessos Municipais	
Construção e Restauração de Obras de Arte Especiais			Ponte na Ligação Regional - Redentora a Dois Irmãos e Erval Seco - ERS 330	
Construção de Rodovias e Ligações Regionais			Obras na Rota do Sol - ERS 453	
		Ligações Regionais		

PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO	
		Qualificação de Rede Viária - Convênios	Convênios Municipais	
		Restauração e Manutenção de Pavimento	CREMA Erechim - Obras de Salvaguarda para Pedestres na ERS 343	
		Manutenção e Conservação de Rodovia Pedagiada	Manutenção Viária de Rodovias Pedagiadas	
	Fortalecimento e inovação do setor energético - PRO ENERGIA RS	PRO ENERGIA RS		Atlas de Geração Hidrográfica
				Programa Avançar no Clima
				Programa Avançar nos Biodigestores
	Política Estadual de Mudanças Climáticas			
		Energia Forte no Campo	Projeto H2 Verde	
	Parcerias para prover melhores serviços	Privatização		Programa Energia Forte no Campo
				IPO - CORSAN
				Privatização CEEE Geração
			Privatização CRM	
	Reestruturação dos Portos e Hidrovias do RS		Controle de Tráfego Portuário e Hidroportuário	Controle do Tráfego Portuário
			Implantação do Plano de Dragagem	Implantação do Plano de Dragagem
			Implementação do Novo Modelo de Gestão Portuária e Hidro Portuária	Implementação do novo Modelo de Gestão Portuária e Hidroportuária
Transportes: Integração e Otimização Intermodal		Ampliação e Reparcelhamento do Aeroporto de Passo Fundo	Ampliação e Reparcelhamento do Aeroporto de Passo Fundo	
			Ampliação e Reparcelhamento do Aeroporto de Santo Ângelo	
Uso Sustentável de Recursos Minerais e Gás		Programa de Incentivo ao uso Sustentável do Carvão Mineral - ProCarvão RS	Projeto Transição Energética - Candiota/Região Carbonífera	
<b>RS Seguro</b>	Adequação e Modernização do Sistema Prisional	Geração de vagas qualificadas no Sistema Prisional	Cadeia Pública de Alegrete	
			Cadeia Pública de Caxias do Sul	
			Cadeia Pública de Rio Grande	
			Cadeia Pública Feminina de Passo Fundo	
			Fomento aos Centros de Reintegração Social - CRS - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC's	
			Penitenciária Estadual de Guaíba	

PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO	
			Penitenciária Estadual de Sapucaia do Sul	
			Presídio Estadual de Cachoeira do Sul	
			Unidade Prisional de Charqueadas	
			Unidade Prisional de Porto Alegre	
			Presídio Regional de Passo Fundo	
			Penitenciária Estadual de São Borja	
			Penitenciária Estadual de Pelotas	
	Cidadão Mais Seguro	-	Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social	
	Fortalecimento da Capacidade de Resposta da Segurança Pública	Adequação da Infraestrutura de atendimento da Segurança Pública	Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública – PISEG	Qualificação das Estruturas de Atendimento da Segurança Pública
				Programa de Incentivo ao Aparelhamento da Segurança Pública - PISEG
Ospa Social				
Xadrez Escolar				
	Fortalecimento da Capacidade de Resposta ao Cidadão por Meio do Reaparelhamento da Segurança Pública		Sistema GEGSeg	
			Manutenção Evolutiva e Expansão Procergs	
	Qualificação do atendimento da Segurança Pública por meio da modernização tecnológica		Qualificação dos Instrumentos de Apoio à Investigação Criminal	
			Em Frente Mulher	
<b>Simplifica RS</b>	Canais Integrados de Atendimento	Modelos de Atendimento do Estado	Teleatendimento	
		Modernização das Centrais de Atendimento – “Tudo Fácil”	Ampliação e Modernização das Centrais de Atendimento - Tudo Fácil	
	Descomplica RS	Gestão de Desburocratização e Empreendedorismo		Desburocratização do Patrimônio Imobiliário do Estado
				Mobiliza RS
			Lei de Liberdade Econômica e Integração à Redesimples	
			Licenciamento Integrado	
			Política de Relacionamento do Estado com o Cidadão	



PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO	
		Gestão dos Órgãos de Licenciamento para Desburocratização - SOL Ambiental	Sistema Online de Licenciamento Ambiental - SOL	
		Gestão dos Órgãos de Licenciamento para Desburocratização - SOL Bombeiros	Gestão dos Órgãos de Licenciamento para Desburocratização - SOL Bombeiros	
		Jornada JucisRS	Escola JucisRS Jornada JucisRS	
		Junta Comercial Integrada	Junta Comercial Integrada	
		Modernização e integração de sistemas	Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT-RS)	
<b>Saúde Cidadã</b>	Fortalecimento da Prevenção e Promoção em Saúde	Fortalecimento da Política Estadual de Saúde Mental	RAPS - Escola Desinstitucionalização dos Usuários Moradores do Hospital Psiquiátrico São Pedro	
		Qualificação do Cuidado Integral à Pessoa Idosa no Estado	Qualificar o cuidado integral à pessoa idosa no Estado	
		Implantação e/ou Implementação e Qualificação de Centros de Treinamento, Núcleos de Esporte e Lazer e Espaços Esportivos	Ilumina Esporte Programa Estadual de Infraestrutura Esportiva	
		Redução das doenças infectocontagiosas	IST, HIV/AIDS e coinfeções: ações de educação, prevenção e assistência	
	Melhoria do acesso aos serviços de saúde	Aprimoramento da assistência farmacêutica		Fomento à Implantação do Cuidado Farmacêutico no RS - Farmácia Cuidar + Promoção do acesso a medicamentos padronizados de responsabilidade estadual
				Qualificação da Gestão da Assistência Farmacêutica no RS
		Modernização da gestão e da assistência em saúde		Informatização das Centrais Hospitalares e Ambulatoriais
				Modernização da Central de Transplantes

PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO
		Regionalização e Organização das Redes	Reorganização dos serviços ambulatoriais e hospitalares no RS
		Resolutividade da Atenção Primária em Saúde	RBC-RS (Rede Bem Cuidar RS)
		-	Primeira Infância Melhor (PIM)
	Redução da morbimortalidade por causas externas	Educação para o Trânsito na Rede Escolar e no Sistema Estadual de Trânsito	Gestão Estratégica de Pessoas na SES Escola Pública de Trânsito
<b>Sustentabilidade Fiscal e Novas Parcerias</b>	Modernização da Representação Judicial, da Conciliação, da Consultoria, da Probidade, da Recuperação de Ativos e da Gestão de Passivos Contingentes	Recupera + R\$: Modernização do procedimento de recuperação de ativos e implantação de novas tecnologias de inteligência fiscal	Aperfeiçoamento da execução e defesa fiscal Institucionalização da política de negociação Modernização do Sistema Informatizado de Gestão e Inteligência Jurídica (Supp)
	Modernização do sistema de controle interno e transparência	Implantação da Lei Anticorrupção Estadual	Implantação da Lei Anticorrupção Estadual
		Monitoramento Inteligente das Necessidades de Auditoria - MINA	MINA - Monitoramento Inteligente das Necessidades de Auditoria
		Portal da Transparência Unificado	Portal Transparência Unificado
	Planejamento e Captação de Recursos	Fortalecimento da captação de recursos técnicos e financeiros.	Captação de Recursos e Acompanhamento de Projetos
	Receita Digital 2030	Nova Política de Relacionamento com o Cidadão	Devolve ICMS
		-	Receita Digital 2030
	RS Ativos	Centro Integrado da Agricultura	Centro Integrado da Agricultura
		Implementação de novos modelos de negócio para a gestão patrimonial	Permuta de Imóveis
		Construção e Reforma de Prédios Públicos	PPCI do CAE
	RS Parcerias	Parcerias Corsan	RS Parcerias
	Sustentabilidade das Finanças Públicas	-	APP RS Servidor
		Adesão ao Regime de Recuperação Fiscal	Adesão ao Regime de Recuperação Fiscal
	Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	Pensão Previdenciária Eletrônica – PPE	Pensão Previdenciária Eletrônica - PPE
Pró Gestão RPPS - RS		RHE Previdência	

PROGRAMA	AÇÃO PROGRAMÁTICA	INICIATIVA	PROJETO ESTRATÉGICO	
<b>Programa de Crédito</b>	Crédito para o desenvolvimento econômico	Valor de operações de crédito aprovadas para setores e regiões do RS	Programa BADESUL de Sustentabilidade	
<b>Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado</b>	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura	Canais de Dados	
			Implementação da Suíte de Escritório e Colaboração	
	-	-	-	Qualificação da infraestrutura da SES
				Modernização da Estrutura de Comunicação
				Apoio à Gestão Administrativa
				Apoio à Gestão Política
				Desenvolvimento sustentável do Estado por meio de operações de crédito
				Ecosistema de Inovação
				Fundo Imobiliário
				Loteria do Estado do RS
				Promoção de políticas públicas por meio de operações de créditos para os Municípios
				Rio Grande Conectado
				Rio Grande no Brasil e no Mundo
Rio Grande para Todos				

**ANEXO II - ANEXO DE METAS FISCAIS**

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Sul – Exercício 2023 (LDO 2023) estabelece as metas fiscais para o exercício de 2023 e indica as previsões para os dois exercícios subsequentes, 2024 e 2025. Havendo mudança no cenário macroeconômico e nas variáveis que balizaram a fixação dos resultados, as metas poderão ser revistas de modo a permitir uma política fiscal que seja compatível com o equilíbrio das contas públicas do Estado.

**DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS**

Na projeção das metas para o período 2023-2025, foram adotados os mesmos parâmetros de inflação e crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Brasil utilizados nas projeções do Regime de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul. Também foi considerada, dentre outras variáveis, a expansão real de 1,30% em 2023 e de 2,00% ao ano do PIB estadual para o período de 2024-2025, conforme quadro abaixo:

<b>Principais Variáveis</b>			
<b>Variáveis</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Crescimento Real do PIB BR (% ano)	1,30	2,00	2,00
Crescimento Real do PIB RS (% ano)	1,30	2,00	2,00
IPCA (var. % acumulada)	3,80	3,20	3,00

Fonte: Parâmetros utilizados nas projeções financeiras do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul – Focus – Relatório de Mercado - 25/03/2022.

Para a definição das metas fiscais do triênio 2023 a 2025, destacam-se as seguintes premissas nas projeções:

- 1) Relativamente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, principal receita do Estado, considerou-se: (i) crescimento real do Produto Interno Bruto do Estado do Rio Grande do Sul (PIB-RS) e crescimento do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); (ii) redução da alíquota de refrigerantes (de 20% para 18%) a partir de 2024; e (iii) redução das alíquotas de energia elétrica e de comunicação (de 25% para 17%) a partir de 2024, em decorrência da decisão do Supremo Tribunal Federal RE 714.139 por meio da qual foi declarada a inconstitucionalidade da aplicação de alíquota sobre energia elétrica e comunicações em patamar superior ao das operações em geral;
- 2) Relativamente à Dívida Pública com a União e dívidas garantidas pela União incluídas no Regime de Recuperação Fiscal, foram consideradas as prerrogativas do art. 9º da Lei

Complementar Federal nº 159, de 2017, quais sejam, pagamento de 11,11% do serviço da dívida em 2023, 22,22% em 2024 e 33,33% em 2025;

- 3) Relativamente às despesas de pessoal, exceto Precatórios, considerou-se crescimento pelo IPCA, o qual deve contemplar o reajuste anual do piso magistério, crescimento vegetativo da folha salarial, política de reposição de servidores e novas aposentadorias, observando a limitação das despesas primárias estabelecida pela Lei Complementar Estadual nº 15.756, de 2021 (Teto de Gastos Estadual); e
- 4) Relativamente aos Precatórios, considerou-se a contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no montante de até USD 500 milhões, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, ainda em 2022, com disponibilização de recursos a partir de 2023, para pagamento de precatórios por meio de acordos diretos com credores com deságio de 40% via Câmara de Conciliação de Precatórios, bem como aumento gradual dos aportes do tesouro para a quitação do estoque até 2029, conforme EC nº 109/2021.

A meta de Resultado Primário fixada para 2023 consiste em superávit de **R\$ 663,62 milhões**, equivalente a 0,10% do PIB Estadual e a 1,32% da Receita Corrente Líquida - RCL, a preços correntes. Para os exercícios seguintes, as indicações das metas de Resultado Primário são de R\$ 872,88 milhões, em 2024, e de R\$ 2.564,56 milhões, em 2025, perfazendo, respectivamente, 0,13% e 0,35% do PIB Estadual e 1,71% e 4,81% da RCL.

Os déficits nominais, a preços correntes, para período de 2023 a 2025 são projetados em R\$ 2.500,60 milhões, R\$ 2.494,41 milhões e R\$ 944,14 milhões, respectivamente, equivalentes a 0,38%, 0,36% e 0,13% do PIB do Rio Grande do Sul. Em relação à Receita Corrente Líquida, os resultados nominais (deficitários) correspondem a 4,99% (2023), 4,89% (2024) e 1,77% (2025).

O **Demonstrativo 1 – Metas Anuais** a seguir evidencia as metas fiscais fixadas relativamente ao período de 2023 a 2025, a preços correntes e a preços constantes, em percentual do Produto Interno Bruto - PIB e da Receita Corrente Líquida - RCL. Destaca-se que nos valores do referido demonstrativo estão eliminadas as transferências intraorçamentárias das receitas primárias como também das despesas primárias, no entanto, estas exclusões não afetam as projeções dos resultados.

**RIO GRANDE DO SUL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	54.840,18	52.832,54	8,33%	109,45%	55.863,60	52.208,97	8,06%	109,49%	57.241,43	52.037,66	7,86%	107,30%
Receitas Primárias (I)	53.399,42	51.444,52	8,11%	106,57%	54.426,35	50.865,75	7,85%	106,67%	56.860,39	51.691,26	7,81%	106,58%
Receitas Primárias Correntes	53.143,28	51.197,77	8,07%	106,06%	54.156,74	50.613,77	7,82%	106,14%	56.577,13	51.433,75	7,77%	106,05%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.497,35	41.904,96	6,61%	86,81%	44.092,97	41.208,39	6,36%	86,42%	46.210,36	42.009,42	6,35%	86,62%
Contribuições	5.074,27	4.888,50	0,77%	10,13%	5.236,64	4.894,06	0,76%	10,26%	5.393,74	4.903,40	0,74%	10,11%
Transferências Correntes	2.643,52	2.546,74	0,40%	5,28%	2.835,74	2.650,23	0,41%	5,56%	2.920,30	2.654,81	0,40%	5,47%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.928,15	1.857,56	0,29%	3,85%	1.991,38	1.861,10	0,29%	3,90%	4.969,97	4.518,15	0,68%	9,32%
Receitas Primárias de Capital	256,13	246,75	0,04%	0,51%	269,61	251,98	0,04%	0,53%	283,26	257,51	0,04%	0,53%
Despesa Total	54.803,67	52.797,37	8,32%	109,37%	56.540,92	52.841,98	8,16%	110,82%	58.239,41	52.944,92	8,00%	109,17%
Despesas Primárias (II)	52.735,80	50.805,20	8,01%	105,25%	53.553,47	50.049,97	7,73%	104,96%	54.295,82	49.359,84	7,46%	101,78%
Despesas Primárias Correntes	51.163,17	49.290,15	7,77%	102,11%	51.930,85	48.533,50	7,49%	101,78%	52.624,87	47.840,79	7,23%	98,65%
Pessoal e Encargos Sociais	34.908,24	33.630,29	5,30%	69,67%	36.189,95	33.822,39	5,22%	70,93%	36.411,74	33.101,58	5,00%	68,25%
Outras Despesas Correntes	15.252,81	14.694,42	2,32%	30,44%	15.740,90	14.711,12	2,27%	30,85%	16.213,12	14.739,20	2,23%	30,39%
Despesas Primárias de Capital	1.572,63	1.515,05	0,24%	3,14%	1.622,62	1.516,47	0,23%	3,18%	1.670,96	1.519,05	0,23%	3,13%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	663,62	639,33	0,10%	1,32%	872,88	815,78	0,13%	1,71%	2.564,56	2.331,42	0,35%	4,81%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	458,86	442,06	0,07%	0,92%	473,54	442,56	0,07%	0,93%	487,75	443,41	0,07%	0,91%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.623,08	3.490,44	0,55%	7,23%	3.840,83	3.589,56	0,55%	7,53%	3.996,45	3.633,13	0,55%	7,49%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(2.500,60)	(2.409,06)	-0,38%	-4,99%	(2.494,41)	(2.331,22)	-0,36%	-4,89%	(944,14)	(858,31)	-0,13%	-1,77%
Dívida Pública Consolidada	111.907,39	107.810,59	17,00%	223,34%	113.842,97	106.395,30	16,43%	223,13%	116.792,88	106.175,35	16,04%	218,93%
Dívida Consolidada Líquida	111.907,39	107.810,59	17,00%	223,34%	113.842,97	106.395,30	16,43%	223,13%	116.792,88	106.175,35	16,04%	218,93%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)												
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

FONTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

(1) No demonstrativo acima não estão consideradas as transferências intraorçamentárias, que geram dupla-contagem e tendem a se igualar, não afetando as metas fiscais projetadas.

(2) A dedução das transferências de receita para os municípios será realizada na própria receita, afetando dessa maneira tanto a receita quanto a despesa para baixo, e não afetando os resultados.

(3) Na linha "Despesas Primárias Correntes" estão incluídos os valores referentes à Reserva de Contingência.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a partir da 8ª edição, orienta que devem ser consideradas receitas primárias aquelas que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada. As receitas primárias continuam, portanto, a serem apuradas pelo regime de caixa. A alteração significativa deu-se para a apuração das despesas primárias, tendo em vista a instrução do MDF de que “são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada”. Isso implica que, na verificação do resultado primário, as despesas primárias deverão ser apuradas pelo valor das despesas totais pagas no exercício, provenientes tanto do orçamento aprovado para o exercício quanto de restos a pagar relativos a exercícios anteriores.

No entanto, conforme observado pelo próprio MDF, a LRF “foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público”. Com esse objetivo em vista, o Estado do Rio Grande do Sul, assim como outros entes da federação, apresentará metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista no MDF, a partir da 8ª edição, que adota o regime de caixa para as receitas e despesas, bem como a metodologia anterior, constante da 7ª edição do MDF, que adota o regime orçamentário para receitas e despesas, em conformidade com a Lei que rege as Finanças Públicas Brasileiras, qual seja, Lei Federal 4.320/1964. Ou seja, regime de caixa para as receitas e reconhecimento das despesas no exercício financeiro da emissão do empenho.

A principal motivação para esse entendimento é derivada da interpretação da própria LRF que afirma a necessidade de compatibilidade das programações dos orçamentos com as metas fiscais. Tendo em vista o fato de que a Lei Orçamentária dá autorização para que as autoridades competentes criem obrigação de pagamento pendente de implemento de condição, ou seja, autoriza o empenho como primeira etapa da execução orçamentária, entende-se que para que exista compatibilidade entre os dois instrumentos é condição necessária que o Anexo de Metas Fiscais também estabeleça metas fiscais utilizando o regime orçamentário.

As projeções fiscais consideradas no **Demonstrativo 1 – Metas Anuais** foram estabelecidas utilizando-se o critério misto de apuração, isto é, regime de caixa para as receitas orçamentárias e regime de competência (empenho) para as despesas orçamentárias.

As reformas estruturantes, notadamente a previdenciária e a administrativa aprovadas no final de 2019 e início de 2020, bem como o controle das despesas e as privatizações, permitiram a regularização do pagamento da folha salarial em novembro de 2020, a quitação do décimo-terceiro salário de 2021 em dia, a regularização do pagamento de fornecedores e a quitação de

passivos com os municípios na área da saúde. Com a recuperação da capacidade financeira do Estado e com a consolidação do ajuste nas contas públicas ao longo do período do Regime de Recuperação Fiscal, não se vislumbra a expansão dos restos a pagar como forma de financiamento do déficit público, conduta inclusive coibida pelo RRF.

Para o triênio 2023-2025, projeta-se a estabilização do nível de execução dos restos a pagar, em outras palavras, projeta-se que as novas inscrições em restos a pagar (despesas empenhadas e pendentes de pagamento) em determinado exercício sejam pagas no exercício subsequente. Desta forma, a tendência é de que não haja divergência significativa na apuração do resultado primário observando-se o critério misto (regime de caixa para as receitas primárias e regime de competência para as despesas primárias) e o critério de caixa (regime de caixa tanto para as receitas primárias como para as despesas primárias).

Sendo assim, o **Demonstrativo 1A - Metas Anuais – Regime de Caixa** destaca os valores das metas de receitas primárias e despesas primárias, ambas apuradas pelo regime de caixa, e da dívida pública consolidada para o triênio 2023-2025, a preços correntes e a preços constantes. Para o exercício de 2023, a preços correntes, pelo regime de caixa, a meta de resultado primário consiste em **R\$ 663,62 milhões**.



**RIO GRANDE DO SUL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS – REGIME DE CAIXA**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	54.840,18	52.832,54	8,33%	109,45%	55.863,60	52.208,97	8,06%	109,49%	57.241,43	52.037,66	7,86%	107,30%
Receitas Primárias (I)	53.399,42	51.444,52	8,11%	106,57%	54.426,35	50.865,75	7,85%	106,67%	56.860,39	51.691,26	7,81%	106,58%
Receitas Primárias Correntes	53.143,28	51.197,77	8,07%	106,06%	54.156,74	50.613,77	7,82%	106,14%	56.577,13	51.433,75	7,77%	106,05%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.497,35	41.904,96	6,61%	86,81%	44.092,97	41.208,39	6,36%	86,42%	46.210,36	42.009,42	6,35%	86,62%
Contribuições	5.074,27	4.888,50	0,77%	10,13%	5.236,64	4.894,06	0,76%	10,26%	5.393,74	4.903,40	0,74%	10,11%
Transferências Correntes	2.643,52	2.546,74	0,40%	5,28%	2.835,74	2.650,23	0,41%	5,56%	2.920,30	2.654,81	0,40%	5,47%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.928,15	1.857,56	0,29%	3,85%	1.991,38	1.861,10	0,29%	3,90%	4.969,97	4.518,15	0,68%	9,32%
Receitas Primárias de Capital	256,13	246,75	0,04%	0,51%	269,61	251,98	0,04%	0,53%	283,26	257,51	0,04%	0,53%
Despesa Total	54.803,67	52.797,37	8,32%	109,37%	56.540,92	52.841,98	8,16%	110,82%	58.239,41	52.944,92	8,00%	109,17%
Despesas Primárias (II)	52.735,80	50.805,20	8,01%	105,25%	53.553,47	50.049,97	7,73%	104,96%	54.295,82	49.359,84	7,46%	101,78%
Despesas Primárias Correntes	50.179,12	48.342,12	7,62%	100,15%	50.915,31	47.584,40	7,35%	99,79%	51.578,86	46.889,87	7,08%	96,68%
Pessoal e Encargos Sociais	34.539,82	33.275,35	5,25%	68,93%	35.809,74	33.467,05	5,17%	70,18%	36.020,13	32.745,57	4,95%	67,52%
Outras Despesas Correntes	14.637,17	14.101,32	2,22%	29,21%	15.105,56	14.117,35	2,18%	29,61%	15.558,73	14.144,30	2,14%	29,16%
Despesas Primárias de Capital	1.066,28	1.027,25	0,16%	2,13%	1.100,08	1.028,11	0,16%	2,16%	1.132,74	1.029,76	0,16%	2,12%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.490,40	1.435,83	0,23%	2,97%	1.538,09	1.437,47	0,22%	3,01%	1.584,23	1.440,21	0,22%	2,97%
Resultado Primário (III) = (I - II)	663,62	639,33	0,10%	1,32%	872,88	815,78	0,13%	1,71%	2.564,56	2.331,42	0,35%	4,81%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	458,86	442,06	0,07%	0,92%	473,54	442,56	0,07%	0,93%	487,75	443,41	0,07%	0,91%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	3.623,08	3.490,44	0,55%	7,23%	3.840,83	3.589,56	0,55%	7,53%	3.996,45	3.633,13	0,55%	7,49%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(2.500,60)	(2.409,06)	-0,38%	-4,99%	(2.494,41)	(2.331,22)	-0,36%	-4,89%	(944,14)	(858,31)	-0,13%	-1,77%
Dívida Pública Consolidada	111.907,39	107.810,59	17,00%	223,34%	113.842,97	106.395,30	16,43%	223,13%	116.792,88	106.175,35	16,04%	218,93%
Dívida Consolidada Líquida	111.907,39	107.810,59	17,00%	223,34%	113.842,97	106.395,30	16,43%	223,13%	116.792,88	106.175,35	16,04%	218,93%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)												
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

FONTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

(1) No demonstrativo acima não estão consideradas as transferências intraorçamentárias, que geram dupla-contagem e tendem a se igualar, não afetando as metas fiscais projetadas.

(2) A dedução das transferências de receita para os municípios será realizada na própria receita, afetando dessa maneira tanto a receita quanto a despesa para baixo, e não afetando os resultados.

(3) Na linha "Despesas Primárias Correntes" estão incluídos os valores referentes à Reserva de Contingência.

## DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

As metas de Resultado Primário e de Resultado Nominal para o exercício de 2021, fixadas por meio da LDO, foram as seguintes: resultado primário (superavitário) de R\$ 190,32 milhões e resultado nominal (deficitário) de R\$ 2.071,60 milhões, equivalentes a cerca de 0,03% e 0,36% PIB Estadual respectivamente. Já em relação à Receita Corrente Líquida perfaziam 0,46% e 5,02%, respectivamente. Considerando as despesas empenhadas e excluindo-se as transferências intraorçamentárias, o Resultado Primário obtido em 2021 foi superavitário em R\$ 3.781,75 milhões, correspondente a 0,65% do PIB/RS estimado para 2021 e a 7,02% da Receita Corrente Líquida. O Resultado Nominal obtido em 2021 foi deficitário em R\$ 5.064,67 milhões, correspondendo a 0,87% do PIB Estadual e a 9,40% da Receita Corrente Líquida.

As Receitas Primárias de 2021, eliminadas as transferências intraorçamentárias, atingiram R\$ 54.026,37 milhões, representando 9,27% do PIB Estadual, aproximadamente R\$ 9.665,03 milhões acima da previsão de R\$ 44.361,33 milhões, efetuada por ocasião da fixação da meta.

As Despesas Primárias, eliminadas as transferências intraorçamentárias, totalizaram R\$ 50.244,62 milhões em 2021, equivalentes a 8,62% do PIB do Estado. Em relação aos valores de despesas primárias estimados para 2021, de R\$ 44.171,02 milhões, conforme a LDO 2021, o montante efetivamente alcançado foi de R\$ 6.073,60 milhões acima da previsão.

A Dívida Consolidada Líquida em 2021 atingiu R\$ 98.327,58 milhões, equivalentes a 16,87% do PIB Estadual estimado, ao passo que o valor previsto consistia em R\$ 94.882,70 milhões. A relação Dívida Consolidada Líquida (DCL) / Receita Corrente Líquida (RCL) atingiu 182,50% da RCL, ficando, pela primeira vez desde a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2000, abaixo do limite permitido de 200%. Esse resultado foi impactado por aproximadamente R\$ 5,6 bilhões de efeitos na RCL por conta da desestatização da CEEE-D e do reconhecimento da receita de IRRF. Ao se desconsiderar os efeitos da desestatização da CEEE-D, o indicador chegaria a 191,60%, ainda baixo do limite de endividamento, e ao se retirar também o efeito da receita de IRRF, o indicador consistiria em 203,79%.

**O Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**, abaixo, evidencia as metas previstas e as metas realizadas para o exercício de 2021, em valores absolutos e em relação ao Produto Interno Bruto – PIB e à Receita Corrente Líquida – RCL.

**RIO GRANDE DO SUL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO**  
**ANTERIOR**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2021	% PIB	% RCL	2021	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	45.155,91	7,75%	109,38%	56.873,23	9,76%	105,56%	11.717,31	25,95%
Receitas Primárias (I)	44.361,33	7,61%	107,45%	54.026,37	9,27%	100,28%	9.665,03	21,79%
Despesa Total	48.715,16	8,36%	118,00%	54.638,59	9,37%	101,41%	5.923,44	12,16%
Despesas Primárias (II)	44.171,02	7,58%	106,99%	50.244,62	8,62%	93,26%	6.073,60	13,75%
Resultado Primário (III) = (I-II)	190,32	0,03%	0,46%	3.781,75	0,65%	7,02%	3.591,43	1887,07%
Resultado Nominal	(2.071,60)	-0,36%	-5,02%	(5.064,67)	-0,87%	-9,40%	(2.993,07)	144,48%
Dívida Pública Consolidada	94.882,70	16,28%	229,83%	98.327,58	16,87%	182,50%	3.444,87	3,63%
Dívida Consolidada Líquida	94.882,70	16,28%	229,83%	98.327,58	16,87%	182,50%	3.444,87	3,63%

FONTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

(1) No demonstrativo acima não estão consideradas as transferências intraorçamentárias, que geram dupla-contagem e tendem a se igualar, não afetando as metas fiscais projetadas.

(2) A dedução das transferências de receita para os municípios será realizada na própria receita, afetando dessa maneira tanto a receita quanto a despesa para baixo, e não afetando os resultados.

### **DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

As metas de resultado primário, resultado nominal e dívida líquida projetadas para o Estado, relativamente aos exercícios de 2020 a 2023, foram estabelecidas, respectivamente, por meio da Lei 15.304, de 30 de julho de 2019 (LDO 2020) alterada pela Lei 15.373, de 13 de novembro de 2019, Lei nº 15.488, de 17 de julho de 2020 (LDO 2021) alterada pela Lei nº 15.596, de 24 de fevereiro de 2021, e da Lei 15.668, de 27 de julho de 2021 (LDO 2022), conforme se evidencia no **Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercício anteriores**, abaixo.

**RIO GRANDE DO SUL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2023**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	44.857,28	45.155,91	0,67%	48.016,46	6,33%	54.840,18	14,21%	55.863,60	1,87%	57.241,43	2,47%
Receitas Primárias (I)	44.139,06	44.361,33	0,50%	47.624,51	7,36%	53.399,42	12,13%	54.426,35	1,92%	56.860,39	4,47%
Despesa Total	50.500,76	48.715,16	-3,54%	52.215,79	7,19%	54.803,67	4,96%	56.540,92	3,17%	58.239,41	3,00%
Despesas Primárias (II)	45.447,61	44.171,02	-2,81%	47.675,77	7,93%	52.735,80	10,61%	53.553,47	1,55%	54.295,82	1,39%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.308,55)	190,32	-114,54%	(51,26)	-126,93%	663,62	-1394,62%	872,88	31,53%	2.564,56	193,80%
Resultado Nominal	(1.321,72)	(2.071,60)	56,74%	(3.488,99)	68,42%	(2.500,60)	-28,33%	(2.494,41)	-0,25%	(944,14)	-62,15%
Dívida Pública Consolidada	92.811,10	94.882,70	2,23%	100.194,26	5,60%	111.907,39	11,69%	113.842,97	1,73%	116.792,88	2,59%
Dívida Consolidada Líquida	92.811,10	94.882,70	2,23%	100.194,26	5,60%	111.907,39	11,69%	113.842,97	1,73%	116.792,88	2,59%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	52.756,70	48.253,61	-8,54%	48.016,46	-0,49%	52.832,54	10,03%	52.208,97	-1,18%	52.037,66	-0,33%
Receitas Primárias (I)	51.912,00	47.404,52	-8,68%	47.624,51	0,46%	51.444,52	8,02%	50.865,75	-1,13%	51.691,26	1,62%
Despesa Total	59.394,00	52.057,02	-12,35%	52.215,79	0,31%	52.797,37	1,11%	52.841,98	0,08%	52.944,92	0,19%
Despesas Primárias (II)	53.450,99	47.201,15	-11,69%	47.675,77	1,01%	50.805,20	6,56%	50.049,97	-1,49%	49.359,84	-1,38%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.538,99)	203,37	-113,21%	(51,26)	-125,20%	639,33	-1347,22%	815,78	27,60%	2.331,42	185,79%
Resultado Nominal	(1.554,48)	(2.213,72)	42,41%	(3.488,99)	57,61%	(2.409,06)	-30,95%	(2.331,22)	-3,23%	(858,31)	-63,18%
Dívida Pública Consolidada	109.155,24	101.391,66	-7,11%	100.194,26	-1,18%	107.810,59	7,60%	106.395,30	-1,31%	106.175,35	-0,21%
Dívida Consolidada Líquida	109.155,24	101.391,66	-7,11%	100.194,26	-1,18%	107.810,59	7,60%	106.395,30	-1,31%	106.175,35	-0,21%

FONTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

(1) No demonstrativo acima não estão consideradas as transferências intraorçamentárias, que geram dupla-contagem e tendem a se igualar, não afetando as metas fiscais projetadas.

(2) A dedução das transferências de receita para os municípios será realizada na própria receita, afetando dessa maneira tanto a receita quanto a despesa para baixo, e não afetando os resultados.

**DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO**  
**(LRF, art.4º, §2º, inciso III)**

**RIO GRANDE DO SUL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(289.142.977.863,15)	100,00%	(239.703.593.293,77)	100,00%	(68.267.682.143,40)	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(289.142.977.863,15)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(239.703.593.293,77)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(68.267.682.143,40)</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Balanço Geral do Estado Consolidado. Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE. Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul.

Nota 1: O Patrimônio Líquido de 2020 foi relevantemente impactado pela alteração de política contábil no que se refere ao reconhecimento do Passivo Atuarial do RPPS. Essa alteração resultou no reconhecimento, nos encargos gerais do Estado, do passivo de R\$ 166.241.581.670,80 referente à cobertura de déficit financeiro futuro, valor também reconhecido em conta redutora do IPE PREV. Assim, ambos valores (passivo nos encargos gerais do Estado e redutor de passivo no IPE PREV) foram eliminados no processo de consolidação, restando, no passivo, os valores da Provisão de Benefícios Concedidos e a Conceder reconhecidos no IPE PREV. Esse passivo de R\$ 166.241.581.670,80 teve como contrapartida um débito de R\$ 373.092.699.225,65 em Ajustes de Exercícios Anteriores pelo reconhecimento do passivo atuarial existente e 31 de dezembro de 2019 e um crédito de R\$ 206.851.117.554,85 em Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, na Demonstração de Variações Patrimoniais - DVP, referente a redução do passivo apresentado em 31 de dezembro de 2020.

Nota 2: O Patrimônio Líquido de 2021 foi relevantemente impactado pelo reconhecimento de provisão para indenizações trabalhistas relacionada à implantação do Piso Nacional do Magistério, no valor de R\$ 36.760.000.000,00, que anteriormente estava registrado em contas de controle como passivos contingentes, e pelo aumento de R\$ 16.656.284.694,66 na Provisão Atuarial do RPPS.

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	78.274.957,59	100,00%	(847.596.688,10)	100,00%	(8.539.504.486,75)	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>78.274.957,59</b>	<b>100,00%</b>	<b>(847.596.688,10)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(8.539.504.486,75)</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema de Finanças Pública do Estado. Balanço Patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul - RPPS/RS.

Nota 1: Órgão 40 (Administração, RPPS Repartição Simples, FUNDOPREV CIVIL, FUNDOPREV MILITAR e Encargos Gerais do RPPS).

Nota 2: No exercício de 2021 houve um superávit de R\$ 972.276.873,68 e foram contabilizados débitos de ajustes de exercícios anteriores no valor de R\$ 46.405.227,99, o que resultou na reversão do patrimônio líquido de negativo para negativo para positivo.

**DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF, art.4º, §2º, inciso III)**

**RIO GRANDE DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2023**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2020 (b)</b>	<b>2019 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.747.948.670,46	808.194.688,47	570.050.040,75
Alienação de Bens Móveis	2.742.054.317,33	803.931.741,68	565.233.017,45
Alienação de Bens Imóveis	5.894.353,07	4.262.946,79	4.817.023,30
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,06	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.497.025.915,84	774.877.782,00	527.018.151,26
DESPESAS DE CAPITAL	372.783.680,19	774.877.782,00	527.018.151,26
Investimentos	1.524.805,11	2.057.193,33	6.385.444,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	371.258.875,08	772.820.588,67	520.632.706,63
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.124.242.235,65	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.124.242.235,65	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021 (g) = ((Ia - Id) + Iiih)</b>	<b>2020 (h) = ((Ib - Ie) + Iiii)</b>	<b>2019 (i) = (Ic - If)</b>
VALOR (III)	1.896.740.025,36	645.817.270,74	612.500.364,27

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO - Anexo 11 (LRF, Art.53, § 1º, inciso III).

Notas:

**Receitas:** O ingresso de recursos de alienação de bens está, na maior parte, vinculado ao Fundo de Reforma do Estado, instituído pela Lei nº 10.607, de 28 de dezembro de 1995, conforme quadro auxiliar abaixo:

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2020 (b)</b>	<b>2019 (c)</b>
RECURSOS	2.747.948.670,46	808.194.688,47	570.050.040,75
Fundo de Reforma do Estado	2.739.436.828,26	803.603.975,24	563.297.460,81
Outros Recursos da Administração Direta	7.020.355,45	4.585.713,23	6.506.515,78
Outros Recursos de Autarquias e Fundações	1.491.486,75	5.000,00	246.064,16

**Despesas:** As despesas estão informadas pelos valores pagos, conforme anexo 11 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO - Anexo 11 (LRF, Art.53, § 1º, inciso III). A seguir, evidencia-se quadro auxiliar das despesas pelos valores empenhados:

<b>DESPESAS EXECUTADAS (valores empenhados)</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.500.588.688,72	775.558.927,73	528.366.820,70
DESPESAS DE CAPITAL	376.346.453,07	775.558.927,73	528.366.820,70
Investimentos	5.087.577,99	2.738.339,06	7.734.114,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	371.258.875,08	772.820.588,67	520.632.706,63
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.124.242.235,65	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.124.242.235,65	0,00	0,00

**Saldo Financeiro:** A seguir apresenta-se o Saldo Financeiro calculado considerando as despesas empenhadas (valor disponível para empenho):

<b>SALDO FINANCEIRO (valores empenhados)</b>	<b>2021 (g) = ((Ia - Id) + Iiih)</b>	<b>2020 (h) = ((Ib - Ie) + Iiii)</b>	<b>2019 (i) = (Ic - If)</b>
VALOR (III)	1.355.360.779,07	108.000.797,33	75.365.036,59

Fonte: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE. Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul.

## DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

**RIO GRANDE DO SUL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	863.980.089	584.414.609	261.366.169
Receita de Contribuições dos Segurados	257.396.375	204.836.140	124.105.037
Ativo	257.314.098	204.501.713	123.653.331
Inativo	-	136.669	127.325
Pensionista	82.278	197.758	324.380
Receita de Contribuições Patronais	260.704.222	198.593.889	129.609.535
Ativo	260.681.974	198.593.889	129.460.767
Inativo	910	-	51.718
Pensionista	21.337	-	97.050
Receita Patrimonial	345.879.492	180.984.580	7.321.502
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	345.879.492	180.984.580	7.321.502
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	330.096
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	26.477.064	-	-
Demais Receitas Correntes	(26.477.064)	-	330.096
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>837.503.026</b>	<b>584.414.609</b>	<b>261.366.169</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Benefícios	3.439.766	4.520.298	6.271.258
Aposentadorias	600.863	1.090.170	2.459.115
Pensões por Morte	2.838.903	3.430.127	3.812.143
Outras Despesas Previdenciárias	8.488.898	29	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	8.488.898	29	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>11.928.663</b>	<b>4.520.326</b>	<b>6.271.258</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>825.574.362</b>	<b>579.894.283</b>	<b>255.094.911</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	564.198.176	772.696.499	380.549.375
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	26.477.064	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-



Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	231.885.570	233.049.290	227.899.158
Investimentos e Aplicações	2.732.217.312	3.203.899.030	3.467.581.036
Outro Bens e Direitos	-	-	-
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	4.865.780.388	7.090.924.508	8.114.075.150
Receita de Contribuições dos Segurados	1.745.142.472	2.316.785.096	2.625.922.130
Ativo	905.608.645	909.627.168	901.757.497
Inativo	658.083.313	1.149.102.400	1.396.746.504
Pensionista	181.450.514	258.055.528	327.418.129
Receita de Contribuições Patronais	3.019.153.535	4.657.655.537	5.372.331.761
Ativo	1.489.449.752	1.824.828.139	1.746.431.685
Inativo	1.211.267.912	2.334.068.608	2.963.961.833
Pensionista	318.435.871	498.758.789	661.938.243
Receita Patrimonial	901.606	42.736	27.509.068
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	901.606	42.736	197.557
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	27.311.511
Receita de Serviços	5.664.914	5.415.547	5.689.107
Outras Receitas Correntes	94.917.861	111.025.592	82.623.084
Compensação Financeira entre os Regimes	76.197.297	64.990.998	65.497.557
Demais Receitas Correntes	18.720.563	46.034.594	17.125.527
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	4.200	-	2.800
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	4.200	-	2.800
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>4.865.784.588</b>	<b>7.090.924.508</b>	<b>8.114.077.950</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Benefícios	16.422.907.453	17.030.071.287	17.022.066.710
Aposentadorias	13.154.641.921	13.690.617.952	13.702.883.269
Pensões por Morte	3.268.265.531	3.339.453.335	3.319.183.441
Outras Despesas Previdenciárias	490.535.759	-	104.518.672
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	104.489.770
Demais Despesas Previdenciárias	490.535.759	-	28.902
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>16.913.443.211</b>	<b>17.030.071.287</b>	<b>17.126.585.382</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>(12.047.658.624)</b>	<b>(9.939.146.779)</b>	<b>(9.012.507.432)</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	11.397.825.391	11.248.272.449	10.318.091.222
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Despesas Correntes (XIII)	410.262.630	396.596.421	447.715.414
Pessoal e Encargos Sociais	44.808.588	52.632.062	52.979.310

Demais Despesas Correntes	365.454.042	343.964.360	394.736.104
Despesas de Capital (XIV)	9.010.719	11.731.287	11.959.689
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>419.273.349</b>	<b>408.327.708</b>	<b>459.675.103</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)<sup>2</sup></b>	<b>(419.273.349)</b>	<b>(408.327.708)</b>	<b>(459.675.103)</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias	258.001.842	112.611.981	266.458.166
Pensões	73.626.425	76.120.337	77.748.234
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>331.628.266</b>	<b>188.732.318</b>	<b>344.206.401</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>			
<b>RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)</b>			
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos			
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos			
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas			
Outras contribuições			
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>			
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Inatividade			
Pensões			
Outras Despesas			
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>			
<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)<sup>2</sup></b>			

Fonte: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE. Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul.

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

<sup>3</sup> Destaca-se que o Estado do Rio Grande do Sul não aderiu ao Sistema de Proteção dos Militares e, por esse motivo, o quadro “Sistema de Proteção dos Militares” não foi preenchido e os valores de arrecadação e das despesas dos servidores militares foram somados com os dos servidores civis nos quadros de “Plano Financeiro” e “Plano Previdenciário”, conforme o caso. A manutenção dos Planos Financeiro e Previdenciário dos Militares foi garantida por ação judicial transitada em julgado no STF, ACO 3350.

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO FINANCEIRO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Exercício 2021 – Período de Referência 2020 a 2095

LRF, art. 53, § 1º, inciso II

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	7.090.924.507,56	17.030.071.287,05	(9.939.146.779,49)	(9.939.146.779,49)
2021	6.861.988.848,61	16.718.899.802,31	(9.856.910.953,70)	(19.796.057.733,19)
2022	6.551.472.765,46	16.093.244.965,97	(9.541.772.200,51)	(29.337.829.933,70)
2023	6.254.328.616,45	15.470.350.081,30	(9.216.021.464,85)	(38.553.851.398,55)
2024	5.968.174.342,77	14.883.998.902,49	(8.915.824.559,72)	(47.469.675.958,27)
2025	5.695.424.872,36	14.269.191.259,84	(8.573.766.387,48)	(56.043.442.345,75)
2026	5.432.848.158,76	13.687.204.175,26	(8.254.356.016,49)	(64.297.798.362,24)
2027	5.183.696.275,36	13.146.325.412,00	(7.962.629.136,63)	(72.260.427.498,88)
2028	4.944.005.571,26	12.640.811.639,38	(7.696.806.068,12)	(79.957.233.567,00)
2029	4.715.336.740,61	12.115.809.532,64	(7.400.472.792,03)	(87.357.706.359,03)
2030	4.495.587.203,41	11.639.423.974,66	(7.143.836.771,25)	(94.501.543.130,27)
2031	4.285.488.448,94	11.181.779.688,04	(6.896.291.239,10)	(101.397.834.369,37)
2032	4.083.818.615,84	10.789.998.981,89	(6.706.180.366,05)	(108.104.014.735,42)
2033	3.891.572.161,48	10.372.726.048,01	(6.481.153.886,54)	(114.585.168.621,95)
2034	3.706.490.527,36	9.994.165.193,33	(6.287.674.665,97)	(120.872.843.287,93)
2035	3.530.631.795,11	9.636.658.676,29	(6.106.026.881,18)	(126.978.870.169,11)
2036	3.362.571.478,83	9.298.678.898,42	(5.936.107.419,60)	(132.914.977.588,70)
2037	3.201.763.657,35	8.949.622.890,21	(5.747.859.232,86)	(138.662.836.821,57)
2038	3.048.036.974,37	8.612.635.496,25	(5.564.598.521,87)	(144.227.435.343,44)
2039	2.900.334.354,41	8.334.042.036,87	(5.433.707.682,46)	(149.661.143.025,90)
2040	2.761.527.706,71	7.990.628.328,07	(5.229.100.621,36)	(154.890.243.647,26)
2041	2.629.593.797,16	7.660.360.231,12	(5.030.766.433,96)	(159.921.010.081,23)
2042	1.567.040.785,43	4.386.686.234,98	(2.819.645.449,55)	(162.740.655.530,78)
2043	1.439.846.081,65	4.052.694.058,52	(2.612.847.976,86)	(165.353.503.507,64)
2044	1.321.297.812,48	3.739.662.214,97	(2.418.364.402,48)	(167.771.867.910,13)
2045	1.210.807.024,23	3.445.252.230,77	(2.234.445.206,54)	(170.006.313.116,66)
2046	1.108.144.773,65	3.166.880.921,50	(2.058.736.147,85)	(172.065.049.264,52)
2047	1.012.999.234,39	2.907.561.562,36	(1.894.562.327,97)	(173.959.611.592,48)
2048	924.706.606,73	2.665.337.388,56	(1.740.630.781,83)	(175.700.242.374,31)
2049	843.000.349,67	2.439.396.297,69	(1.596.395.948,02)	(177.296.638.322,33)
2050	767.613.234,15	2.226.992.494,33	(1.459.379.260,17)	(178.756.017.582,50)
2051	698.174.155,51	2.029.321.150,56	(1.331.146.995,05)	(180.087.164.577,55)
2052	634.304.777,37	1.844.707.622,24	(1.210.402.844,86)	(181.297.567.422,42)
2053	575.653.045,31	1.673.759.181,36	(1.098.106.136,06)	(182.395.673.558,47)
2054	521.948.574,39	1.516.511.395,27	(994.562.820,88)	(183.390.236.379,36)
2055	472.815.953,21	1.372.247.256,87	(899.431.303,66)	(184.289.667.683,02)
2056	427.948.568,62	1.240.420.487,60	(812.471.918,98)	(185.102.139.602,00)
2057	387.044.053,74	1.120.227.384,80	(733.183.331,06)	(185.835.322.933,06)
2058	349.774.059,18	1.010.640.128,50	(660.866.069,32)	(186.496.189.002,38)
2059	315.851.732,05	911.038.847,86	(595.187.115,82)	(187.091.376.118,20)
2060	284.982.914,53	820.559.270,18	(535.576.355,65)	(187.626.952.473,85)
2061	256.903.972,48	738.402.443,41	(481.498.470,94)	(188.108.450.944,78)
2062	231.375.082,69	663.842.490,71	(432.467.408,03)	(188.540.918.352,81)
2063	208.155.621,88	596.161.986,35	(388.006.364,47)	(188.928.924.717,28)
2064	187.045.124,98	534.757.563,08	(347.712.438,10)	(189.276.637.155,38)
2065	167.838.799,49	479.014.910,97	(311.176.111,48)	(189.587.813.266,86)
2066	150.370.719,04	428.429.078,82	(278.058.359,78)	(189.865.871.626,64)
2067	134.469.584,69	382.488.223,63	(248.018.638,94)	(190.113.890.265,58)

2068	119.990.828,31	340.757.022,26	(220.766.193,95)	(190.334.656.459,53)
2069	106.814.829,81	302.868.771,31	(196.053.941,50)	(190.530.710.401,03)
2070	94.817.681,69	268.453.325,63	(173.635.643,94)	(190.704.346.044,97)
2071	83.903.575,90	237.218.226,87	(153.314.650,97)	(190.857.660.695,93)
2072	73.983.354,76	208.892.362,15	(134.909.007,39)	(190.992.569.703,32)
2073	64.974.640,69	183.227.575,03	(118.252.934,34)	(191.110.822.637,66)
2074	56.807.967,60	160.011.267,61	(103.203.300,01)	(191.214.025.937,67)
2075	49.421.679,93	139.054.855,38	(89.633.175,45)	(191.303.659.113,12)
2076	42.763.712,47	120.200.252,76	(77.436.540,28)	(191.381.095.653,40)
2077	36.783.271,06	103.293.677,61	(66.510.406,56)	(191.447.606.059,96)
2078	31.436.563,54	88.203.382,73	(56.766.819,18)	(191.504.372.879,14)
2079	26.678.284,93	74.793.093,49	(48.114.808,56)	(191.552.487.687,70)
2080	22.472.468,60	62.955.608,91	(40.483.140,31)	(191.592.970.828,01)
2081	18.777.041,47	52.567.201,85	(33.790.160,38)	(191.626.760.988,38)
2082	15.555.501,33	43.521.056,49	(27.965.555,16)	(191.654.726.543,55)
2083	12.770.519,46	35.709.212,29	(22.938.692,83)	(191.677.665.236,38)
2084	10.383.748,96	29.020.721,85	(18.636.972,89)	(191.696.302.209,26)
2085	8.356.913,25	23.346.044,88	(14.989.131,62)	(191.711.291.340,89)
2086	6.653.589,42	18.580.914,03	(11.927.324,61)	(191.723.218.665,50)
2087	5.237.467,20	14.622.123,67	(9.384.656,47)	(191.732.603.321,97)
2088	4.072.880,68	11.368.380,04	(7.295.499,37)	(191.739.898.821,34)
2089	3.126.473,19	8.725.539,67	(5.599.066,48)	(191.745.497.887,81)
2090	2.366.617,39	6.604.471,79	(4.237.854,40)	(191.749.735.742,21)
2091	1.764.629,03	4.924.572,53	(3.159.943,49)	(191.752.895.685,71)
2092	1.294.517,04	3.612.914,84	(2.318.397,80)	(191.755.214.083,50)
2093	932.928,35	2.604.090,89	(1.671.162,54)	(191.756.885.246,04)
2094	659.406,68	1.840.945,72	(1.181.539,03)	(191.758.066.785,08)
2095	456.534,45	1.274.833,93	(818.299,48)	(191.758.885.084,56)

## Notas:

(1) Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Rio Grande do Sul - RS - 2021 e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) – 2021 - Data-base: 31/12/2020.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) Taxa de Juros Reais: 4,00% (quatro por cento); b) Tábua de Mortalidade de Válidos: AT - 2000 Masculino, agravado 18% + 0 anos // AT - 2000 Feminino, suavizada 20% + 1 ano; c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 2000 Masculino, agravado 18% + 0 anos // AT - 2000 Feminino, suavizada 20% + 1 ano; d) Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS; e) Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento); f) Crescimento dos benefícios: 0,00% a.a. (não utilizado); g) Rotatividade: 0,00% a.a. (não utilizada); h) Taxa de Administração: 0,00% (não utilizada); e i) Fator de Capacidade: 98,40%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,60%.

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Exercício 2021 – Período de Referência 2020 a 2095

LRF, art. 53, § 1º, inciso II

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	584.374.862,22	4.520.326,46	579.854.535,76	3.241.989.233,03
2021	208.462.660,03	7.383.139,63	201.079.520,40	3.443.068.753,43
2022	213.053.666,39	7.709.296,41	205.344.369,97	3.648.413.123,40
2023	217.213.760,19	8.064.540,67	209.149.219,52	3.857.562.342,92
2024	222.024.262,09	8.392.059,24	213.632.202,85	4.071.194.545,77
2025	226.556.940,58	8.712.042,19	217.844.898,39	4.289.039.444,16
2026	223.007.155,18	9.312.264,27	213.694.890,91	4.502.734.335,07
2027	219.166.004,16	10.079.626,92	209.086.377,24	4.711.820.712,31
2028	215.720.348,80	11.311.059,48	204.409.289,32	4.916.230.001,63
2029	212.517.606,78	12.037.979,83	200.479.626,95	5.116.709.628,58
2030	208.753.141,46	12.619.560,05	196.133.581,41	5.312.843.209,99
2031	205.280.430,40	13.309.903,71	191.970.526,70	5.504.813.736,68
2032	201.791.448,24	14.073.621,06	187.717.827,18	5.692.531.563,86
2033	198.330.585,63	14.775.746,27	183.554.839,36	5.876.086.403,22
2034	194.385.239,72	15.419.319,52	178.965.920,20	6.055.052.323,43
2035	191.032.094,90	16.466.216,67	174.565.878,24	6.229.618.201,66
2036	187.394.307,38	17.696.132,88	169.698.174,50	6.399.316.376,17
2037	183.530.851,16	18.771.959,46	164.758.891,70	6.564.075.267,87
2038	179.244.445,82	20.122.147,43	159.122.298,38	6.723.197.566,25
2039	174.766.929,93	21.478.919,07	153.288.010,87	6.876.485.577,12
2040	170.443.577,48	23.299.287,64	147.144.289,83	7.023.629.866,95
2041	165.775.484,56	47.950.327,20	117.825.157,36	7.141.455.024,31
2042	161.433.020,48	97.878.739,31	63.554.281,16	7.205.009.305,47
2043	156.656.568,33	102.018.502,35	54.638.065,98	7.259.647.371,46
2044	151.612.514,99	102.204.786,07	49.407.728,92	7.309.055.100,37
2045	146.556.441,78	108.636.125,34	37.920.316,44	7.346.975.416,81
2046	141.931.545,93	145.629.030,70	(3.697.484,77)	7.343.277.932,04
2047	137.153.163,16	158.988.093,75	(21.834.930,59)	7.321.443.001,45
2048	132.609.031,42	202.489.784,96	(69.880.753,55)	7.251.562.247,91
2049	127.714.345,36	198.801.266,01	(71.086.920,65)	7.180.475.327,25
2050	122.905.212,75	196.070.153,13	(73.164.940,38)	7.107.310.386,88
2051	59.328.639,03	195.607.662,21	(136.279.023,18)	6.971.031.363,69
2052	56.563.481,78	194.403.997,00	(137.840.515,22)	6.833.190.848,47
2053	53.881.099,46	196.820.471,70	(142.939.372,24)	6.690.251.476,23
2054	51.275.326,20	194.590.606,21	(143.315.280,02)	6.546.936.196,21
2055	48.728.908,62	188.819.277,41	(140.090.368,80)	6.406.845.827,42
2056	46.302.688,62	182.469.771,42	(136.167.082,80)	6.270.678.744,61
2057	44.013.026,71	175.113.750,44	(131.100.723,73)	6.139.578.020,89
2058	41.811.381,22	167.623.897,89	(125.812.516,67)	6.013.765.504,22
2059	39.711.267,50	159.657.411,81	(119.946.144,31)	5.893.819.359,91
2060	37.685.400,00	151.686.775,99	(114.001.375,99)	5.779.817.983,92
2061	35.719.357,75	143.829.615,78	(108.110.258,03)	5.671.707.725,89
2062	33.808.169,31	136.149.124,37	(102.340.955,05)	5.569.366.770,84
2063	31.947.679,68	128.660.505,78	(96.712.826,10)	5.472.653.944,74
2064	30.137.259,98	121.372.884,57	(91.235.624,60)	5.381.418.320,15
2065	28.373.935,38	114.274.451,16	(85.900.515,78)	5.295.517.804,37

2066	26.658.994,55	107.369.583,02	(80.710.588,47)	5.214.807.215,89
2067	24.989.525,50	100.647.352,76	(75.657.827,27)	5.139.149.388,63
2068	23.365.740,20	94.108.287,19	(70.742.546,99)	5.068.406.841,64
2069	21.789.021,12	87.757.807,00	(65.968.785,88)	5.002.438.055,76
2070	20.257.838,77	81.589.932,07	(61.332.093,30)	4.941.105.962,46
2071	18.774.370,19	75.613.191,89	(56.838.821,70)	4.884.267.140,76
2072	17.339.183,42	69.830.063,16	(52.490.879,74)	4.831.776.261,02
2073	15.953.179,95	64.244.211,63	(48.291.031,68)	4.783.485.229,35
2074	14.617.654,24	58.861.048,48	(44.243.394,24)	4.739.241.835,11
2075	13.334.318,04	53.687.302,96	(40.352.984,92)	4.698.888.850,18
2076	12.106.055,78	48.734.791,46	(36.628.735,68)	4.662.260.114,50
2077	10.934.614,63	44.010.739,95	(33.076.125,32)	4.629.183.989,18
2078	9.823.038,80	39.527.417,65	(29.704.378,85)	4.599.479.610,33
2079	8.772.064,45	35.288.129,41	(26.516.064,96)	4.572.963.545,38
2080	7.785.026,16	31.306.704,03	(23.521.677,87)	4.549.441.867,51
2081	6.862.821,68	27.586.745,08	(20.723.923,41)	4.528.717.944,10
2082	6.006.997,43	24.135.074,53	(18.128.077,10)	4.510.589.867,00
2083	5.219.010,12	20.957.694,90	(15.738.684,79)	4.494.851.182,21
2084	4.498.777,80	18.054.502,86	(13.555.725,06)	4.481.295.457,15
2085	3.845.758,03	15.423.416,43	(11.577.658,41)	4.469.717.798,75
2086	3.259.134,28	13.061.301,03	(9.802.166,76)	4.459.915.631,99
2087	2.737.347,38	10.961.694,40	(8.224.347,02)	4.451.691.284,97
2088	2.277.594,12	9.113.149,66	(6.835.555,55)	4.444.855.729,43
2089	1.876.704,57	7.502.729,67	(5.626.025,10)	4.439.229.704,33
2090	1.530.700,76	6.114.136,21	(4.583.435,45)	4.434.646.268,88
2091	1.235.349,38	4.930.041,74	(3.694.692,36)	4.430.951.576,52
2092	986.085,59	3.931.775,99	(2.945.690,40)	4.428.005.886,12
2093	777.996,23	3.099.301,24	(2.321.305,02)	4.425.684.581,11
2094	606.205,02	2.412.798,54	(1.806.593,52)	4.423.877.987,59
2095	466.225,74	1.854.028,56	(1.387.802,82)	4.422.490.184,77

## Notas:

(1) Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Rio Grande do Sul - RS - 2021 e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) – 2021 - Data-base: 31/12/2020.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) Taxa de Juros Reais: 4,00% (quatro por cento); b) Tábua de Mortalidade de Válidos: AT - 2000 Masculino, agravado 18% + 0 anos // AT - 2000 Feminino, suavizada 20% + 1 ano; c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 2000 Masculino, agravado 18% + 0 anos // AT - 2000 Feminino, suavizada 20% + 1 ano; d) Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS; e) Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento); f) Crescimento dos benefícios: 0,00% a.a. (não utilizado); g) Rotatividade: 0,00% a.a. (não utilizada); h) Taxa de Administração: 0,00% (não utilizada); e i) Fator de Capacidade: 98,40%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,60%.

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO FINANCEIRO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Exercício 2022 – Período de Referência 2021 a 2096

LRF, art. 53, § 1º, inciso II

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	8.114.075.149,82	17.019.207.065,45	(8.905.131.915,63)	0,00
2022	6.107.698.986,49	15.076.699.761,37	(8.969.000.774,88)	(8.969.000.774,88)
2023	5.804.496.375,74	14.386.839.656,40	(8.582.343.280,66)	(17.551.344.055,55)
2024	5.509.698.476,12	13.832.139.110,78	(8.322.440.634,67)	(25.873.784.690,21)
2025	5.226.255.708,89	13.153.436.872,58	(7.927.181.163,70)	(33.800.965.853,91)
2026	4.949.469.364,48	12.531.075.431,06	(7.581.606.066,57)	(41.382.571.920,48)
2027	4.683.981.479,51	11.855.304.882,26	(7.171.323.402,75)	(48.553.895.323,23)
2028	4.426.767.234,01	11.260.714.068,86	(6.833.946.834,85)	(55.387.842.158,08)
2029	4.180.580.293,74	10.645.595.210,99	(6.465.014.917,25)	(61.852.857.075,32)
2030	3.941.577.022,04	10.136.825.478,96	(6.195.248.456,92)	(68.048.105.532,25)
2031	3.711.705.360,41	9.590.634.198,18	(5.878.928.837,77)	(73.927.034.370,02)
2032	3.491.038.844,39	9.097.795.660,14	(5.606.756.815,75)	(79.533.791.185,77)
2033	3.279.241.195,63	8.589.826.369,31	(5.310.585.173,69)	(84.844.376.359,46)
2034	3.075.520.426,37	8.179.311.631,36	(5.103.791.204,98)	(89.948.167.564,44)
2035	2.881.179.025,55	7.718.386.397,38	(4.837.207.371,83)	(94.785.374.936,27)
2036	2.696.133.772,94	7.296.507.343,38	(4.600.373.570,44)	(99.385.748.506,72)
2037	2.517.457.612,79	6.901.873.960,16	(4.384.416.347,37)	(103.770.164.854,09)
2038	2.347.287.793,78	6.515.365.040,75	(4.168.077.246,97)	(107.938.242.101,05)
2039	2.185.010.169,70	6.155.704.726,22	(3.970.694.556,52)	(111.908.936.657,57)
2040	2.031.060.526,32	5.784.839.854,45	(3.753.779.328,13)	(115.662.715.985,70)
2041	1.884.678.322,99	5.435.586.965,85	(3.550.908.642,86)	(119.213.624.628,56)
2042	1.747.084.382,58	5.070.043.886,33	(3.322.959.503,75)	(122.536.584.132,32)
2043	1.614.334.718,14	4.789.911.379,02	(3.175.576.660,88)	(125.712.160.793,19)
2044	1.491.750.413,96	4.459.315.014,06	(2.967.564.600,10)	(128.679.725.393,29)
2045	1.376.458.077,03	4.141.526.857,34	(2.765.068.780,32)	(131.444.794.173,61)
2046	1.268.428.425,48	3.839.732.610,17	(2.571.304.184,69)	(134.016.098.358,30)
2047	1.167.230.288,82	3.554.208.363,98	(2.386.978.075,17)	(136.403.076.433,46)
2048	1.072.443.362,63	3.282.829.273,59	(2.210.385.910,96)	(138.613.462.344,42)
2049	983.928.435,79	3.025.956.049,33	(2.042.027.613,54)	(140.655.489.957,96)
2050	901.509.471,51	2.782.533.681,97	(1.881.024.210,46)	(142.536.514.168,43)
2051	824.815.185,14	2.553.377.043,49	(1.728.561.858,35)	(144.265.076.026,78)
2052	753.611.325,18	2.338.283.384,00	(1.584.672.058,82)	(145.849.748.085,60)
2053	687.571.031,91	2.137.275.377,91	(1.449.704.346,01)	(147.299.452.431,60)
2054	626.408.483,58	1.950.635.315,28	(1.324.226.831,71)	(148.623.679.263,31)
2055	569.881.832,31	1.777.113.585,13	(1.207.231.752,82)	(149.830.911.016,13)
2056	517.705.063,98	1.616.629.989,76	(1.098.924.925,77)	(150.929.835.941,91)
2057	469.619.841,40	1.468.555.332,10	(998.935.490,70)	(151.928.771.432,60)
2058	425.371.925,31	1.332.021.764,43	(906.649.839,12)	(152.835.421.271,72)
2059	384.703.698,83	1.206.486.983,96	(821.783.285,13)	(153.657.204.556,85)
2060	347.371.658,09	1.091.200.322,75	(743.828.664,66)	(154.401.033.221,51)
2061	313.156.039,14	985.446.043,83	(672.290.004,68)	(155.073.323.226,19)
2062	281.838.401,54	888.545.697,47	(606.707.295,93)	(155.680.030.522,12)
2063	253.209.027,93	799.843.338,59	(546.634.310,66)	(156.226.664.832,78)
2064	227.071.394,82	718.728.752,56	(491.657.357,74)	(156.718.322.190,52)
2065	203.233.939,95	644.615.306,34	(441.381.366,39)	(157.159.703.556,92)
2066	181.522.059,39	576.961.860,03	(395.439.800,64)	(157.555.143.357,56)
2067	161.766.831,23	515.256.844,47	(353.490.013,24)	(157.908.633.370,80)

2068	143.809.877,94	459.021.652,11	(315.211.774,17)	(158.223.845.144,97)
2069	127.504.618,75	407.817.529,44	(280.312.910,69)	(158.504.158.055,66)
2070	112.715.725,92	361.240.296,53	(248.524.570,61)	(158.752.682.626,26)
2071	99.319.005,85	318.922.827,77	(219.603.821,92)	(158.972.286.448,18)
2072	87.201.577,99	280.529.694,58	(193.328.116,59)	(159.165.614.564,77)
2073	76.257.996,19	245.753.197,66	(169.495.201,47)	(159.335.109.766,24)
2074	66.396.804,32	214.322.835,42	(147.926.031,10)	(159.483.035.797,34)
2075	57.531.294,88	185.986.740,85	(128.455.445,96)	(159.611.491.243,31)
2076	49.586.612,80	160.524.902,52	(110.938.289,71)	(159.722.429.533,02)
2077	42.491.810,91	137.728.996,68	(95.237.185,77)	(159.817.666.718,79)
2078	36.183.816,66	117.412.873,62	(81.229.056,97)	(159.898.895.775,76)
2079	30.602.475,17	99.398.071,18	(68.795.596,01)	(159.967.691.371,77)
2080	25.693.180,90	83.520.282,28	(57.827.101,38)	(160.025.518.473,14)
2081	21.402.023,81	69.616.968,46	(48.214.944,65)	(160.073.733.417,79)
2082	17.678.027,74	57.532.600,28	(39.854.572,55)	(160.113.587.990,34)
2083	14.471.544,61	47.113.650,86	(32.642.106,25)	(160.146.230.096,59)
2084	11.734.021,57	38.208.762,75	(26.474.741,18)	(160.172.704.837,77)
2085	9.418.276,35	30.669.937,79	(21.251.661,45)	(160.193.956.499,21)
2086	7.478.520,54	24.351.312,29	(16.872.791,74)	(160.210.829.290,96)
2087	5.870.335,91	19.110.940,58	(13.240.604,66)	(160.224.069.895,62)
2088	4.551.673,21	14.813.457,67	(10.261.784,46)	(160.234.331.680,09)
2089	3.482.846,17	11.330.594,67	(7.847.748,50)	(160.242.179.428,59)
2090	2.627.250,33	8.543.396,92	(5.916.146,59)	(160.248.095.575,18)
2091	1.951.317,53	6.342.492,68	(4.391.175,14)	(160.252.486.750,32)
2092	1.425.052,39	4.629.956,60	(3.204.904,21)	(160.255.691.654,53)
2093	1.021.669,87	3.318.163,02	(2.296.493,15)	(160.257.988.147,68)
2094	717.838,71	2.330.768,12	(1.612.929,41)	(160.259.601.077,09)
2095	493.370,28	1.601.677,88	(1.108.307,61)	(160.260.709.384,69)
2096	331.111,33	1.074.880,29	(743.768,96)	(160.261.453.153,66)

## Notas:

(1) Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Rio Grande do Sul - RS - 2022 e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) - 2022 - Data-base: 31/12/2021.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) Taxa de Juros Reais: 4,00% (quatro por cento); b) Tábua de Mortalidade de Válidos: AT - 2000 Masculino, agravado 18% + 0 anos // AT - 2000 Feminino, suavizada 20% + 1 ano; c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 2000 Masculino, agravado 18% + 0 anos // AT - 2000 Feminino, suavizada 20% + 1 ano; d) Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS; e) Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento); f) Crescimento dos benefícios: 0,00% a.a. (não utilizado); g) Rotatividade: 0,00% a.a. (não utilizada); h) Taxa de Administração: 0,00% (não utilizada); e i) Fator de Capacidade: 98,44%, considerando como hipótese inflação anual de 3,50%.



**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Exercício 2022 – Período de Referência 2021 a 2096

LRF, art. 53, § 1º, inciso II

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2021	261.366.168,65	6.271.257,78	255.094.910,87	3.498.423.067,62
2022	244.498.993,53	8.336.716,30	236.162.277,23	3.734.585.344,85
2023	248.091.330,64	8.836.895,06	239.254.435,58	3.973.839.780,43
2024	252.382.983,94	9.310.472,87	243.072.511,07	4.216.912.291,50
2025	256.413.940,75	9.777.284,53	246.636.656,22	4.463.548.947,72
2026	252.050.403,58	10.558.942,79	241.491.460,79	4.705.040.408,51
2027	247.399.689,99	11.447.814,26	235.951.875,73	4.940.992.284,24
2028	243.177.060,90	12.866.814,08	230.310.246,82	5.171.302.531,06
2029	239.226.041,27	13.894.641,06	225.331.400,21	5.396.633.931,27
2030	234.700.492,60	14.671.212,25	220.029.280,35	5.616.663.211,62
2031	230.535.727,87	15.735.941,65	214.799.786,22	5.831.462.997,84
2032	226.423.545,21	16.708.709,31	209.714.835,90	6.041.177.833,74
2033	222.351.104,88	17.619.537,63	204.731.567,25	6.245.909.400,99
2034	217.785.301,36	18.449.876,47	199.335.424,89	6.445.244.825,88
2035	213.832.202,45	19.879.105,13	193.953.097,32	6.639.197.923,20
2036	209.598.421,62	21.366.456,85	188.231.964,77	6.827.429.887,97
2037	205.113.289,85	22.754.690,51	182.358.599,34	7.009.788.487,31
2038	200.120.609,42	24.602.890,80	175.517.718,62	7.185.306.205,93
2039	194.938.956,09	26.413.852,18	168.525.103,91	7.353.831.309,84
2040	189.915.516,17	28.894.544,58	161.020.971,59	7.514.852.281,43
2041	184.499.112,50	54.645.957,73	129.853.154,77	7.644.705.436,20
2042	179.371.122,95	106.297.873,00	73.073.249,95	7.717.778.686,15
2043	173.922.253,99	111.351.787,35	62.570.466,64	7.780.349.152,79
2044	168.211.807,65	112.227.866,99	55.983.940,66	7.836.333.093,45
2045	162.482.649,85	119.672.795,78	42.809.854,07	7.879.142.947,52
2046	157.151.060,19	159.521.608,10	(2.370.547,91)	7.876.772.399,61
2047	151.726.554,50	177.224.843,39	(25.498.288,89)	7.851.274.110,72
2048	146.478.289,83	224.052.009,02	(77.573.719,19)	7.773.700.391,53
2049	140.975.240,07	220.795.930,53	(79.820.690,46)	7.693.879.701,07
2050	135.582.001,15	221.090.822,23	(85.508.821,08)	7.608.370.879,99
2051	69.071.028,16	224.331.706,32	(155.260.678,16)	7.453.110.201,83
2052	65.829.977,54	225.790.528,21	(159.960.550,67)	7.293.149.651,16
2053	62.669.483,96	231.390.170,04	(168.720.686,08)	7.124.428.965,08
2054	59.612.319,09	232.535.807,30	(172.923.488,21)	6.951.505.476,87
2055	56.644.916,77	229.554.304,34	(172.909.387,57)	6.778.596.089,30
2056	53.801.228,77	222.392.168,50	(168.590.939,73)	6.610.005.149,57
2057	51.158.235,10	213.764.338,92	(162.606.103,82)	6.447.399.045,75
2058	48.616.778,14	205.080.391,19	(156.463.613,05)	6.290.935.432,70
2059	46.206.364,25	195.849.750,60	(149.643.386,35)	6.141.292.046,35
2060	43.887.231,13	186.571.864,17	(142.684.633,04)	5.998.607.413,31
2061	41.646.207,45	177.345.208,32	(135.699.000,87)	5.862.908.412,44
2062	39.470.836,52	168.310.937,38	(128.840.100,86)	5.734.068.311,58
2063	37.355.097,65	159.507.142,90	(122.152.045,25)	5.611.916.266,33
2064	35.297.271,05	150.936.094,15	(115.638.823,10)	5.496.277.443,23
2065	33.295.633,27	142.588.582,36	(109.292.949,09)	5.386.984.494,14
2066	31.348.476,33	134.457.073,77	(103.108.597,44)	5.283.875.896,70

2067	29.453.911,97	126.533.304,15	(97.079.392,18)	5.186.796.504,52
2068	27.612.655,32	118.817.191,60	(91.204.536,28)	5.095.591.968,24
2069	25.823.653,14	111.304.631,50	(85.480.978,36)	5.010.110.989,88
2070	24.086.974,03	103.994.214,11	(79.907.240,08)	4.930.203.749,80
2071	22.402.286,68	96.885.266,22	(74.482.979,54)	4.855.720.770,26
2072	20.770.911,78	89.981.939,71	(69.211.027,93)	4.786.509.742,33
2073	19.193.392,28	83.286.764,54	(64.093.372,26)	4.722.416.370,07
2074	17.671.241,09	76.805.755,95	(59.134.514,86)	4.663.281.855,21
2075	16.205.210,25	70.544.091,60	(54.338.881,35)	4.608.942.973,86
2076	14.797.549,31	64.511.634,19	(49.714.084,88)	4.559.228.888,98
2077	13.449.987,95	58.717.551,43	(45.267.563,48)	4.513.961.325,50
2078	12.165.232,64	53.174.249,39	(41.009.016,75)	4.472.952.308,75
2079	10.944.516,03	47.890.550,98	(36.946.034,95)	4.436.006.273,80
2080	9.790.248,05	42.878.633,14	(33.088.385,09)	4.402.917.888,71
2081	8.704.447,53	38.150.135,46	(29.445.687,93)	4.373.472.200,78
2082	7.688.813,16	33.715.129,83	(26.026.316,67)	4.347.445.884,11
2083	6.744.776,42	29.583.030,47	(22.838.254,05)	4.324.607.630,06
2084	5.873.225,03	25.760.538,03	(19.887.313,00)	4.304.720.317,06
2085	5.074.815,02	22.253.067,96	(17.178.252,94)	4.287.542.064,12
2086	4.349.209,27	19.061.492,77	(14.712.283,50)	4.272.829.780,62
2087	3.695.584,29	16.184.142,05	(12.488.557,76)	4.260.341.222,86
2088	3.111.977,43	13.614.302,64	(10.502.325,21)	4.249.838.897,65
2089	2.596.128,20	11.342.847,20	(8.746.719,00)	4.241.092.178,65
2090	2.144.612,27	9.355.691,83	(7.211.079,56)	4.233.881.099,09
2091	1.753.547,87	7.636.109,31	(5.882.561,44)	4.227.998.537,65
2092	1.418.461,76	6.164.504,21	(4.746.042,45)	4.223.252.495,20
2093	1.134.483,26	4.919.372,17	(3.784.888,91)	4.219.467.606,29
2094	896.605,44	3.878.352,76	(2.981.747,32)	4.216.485.858,97
2095	699.647,73	3.018.330,88	(2.318.683,15)	4.214.167.175,82
2096	538.551,07	2.316.686,51	(1.778.135,44)	4.212.389.040,38

## Notas:

(1) Relatório da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Rio Grande do Sul - RS - 2022 e Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA) – 2022 - Data-base: 31/12/2021.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) Taxa de Juros Reais: 4,00% (quatro por cento); b) Tábua de Mortalidade de Válidos: AT - 2000 Masculino, agravado 18% + 0 anos // AT - 2000 Feminino, suavizada 20% + 1 ano; c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 2000 Masculino, agravado 18% + 0 anos // AT - 2000 Feminino, suavizada 20% + 1 ano; d) Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS; e) Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento); f) Crescimento dos benefícios: 0,00% a.a. (não utilizado); g) Rotatividade: 0,00% a.a. (não utilizada); h) Taxa de Administração: 0,00% (não utilizada); e i) Fator de Capacidade: 98,44%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,50%.

## DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

### RIO GRANDE DO SUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUT O	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ITCD	ISENÇÃO	IMÓVEL URBANO DE ATÉ 4.379 UPFs	523.423	550.977	578.856	nota c
ITCD	ISENÇÃO	EXTINÇÃO DE USUFRUTO INSTITUÍDO PELO NU-PROPRIETÁRIO	518.560	545.857	573.477	nota c
ITCD	ISENÇÃO	DOAÇÃO À UNIÃO, AO ESTADO DO RS E SEUS MUNICÍPIOS	1.087.621	1.144.873	1.202.804	nota c
ITCD	ISENÇÃO	IMÓVEL RURAL...	634.751	668.164	701.973	nota c
ITCD	ISENÇÃO	TRANSM. DO DOMÍNIO DIRETO OU NUA-PROPRIEDADE (REVOGADO PELA LEI 13.337/09)	-	-	-	nota c
ITCD	ISENÇÃO	EXTINÇÃO DE USUFRUTO (OPERAÇÃO TRIBUTADA ANTERIORMENTE)	23.258.326	24.482.644	25.721.466	nota c
ITCD	ISENÇÃO	DOAÇÃO A TEMPLOS, PART. POLÍTICOS, ENTIDADES SINDICAIS E ASS. SOCIAL	1.915.745	2.016.590	2.118.630	nota c
ITCD	ISENÇÃO	ROUPAS, UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS DE USO MANUAL, MÓVEIS E APAR. DOMÉSTICOS	-	-	-	nota c
ITCD	ISENÇÃO	SUCCESSÃO LEGÍTIMA, QUINHÃO ATÉ 10.509 UPFs (REVOGADO PELA LEI 14.741/16)	18.969.013	19.967.542	20.977.900	nota c
ITCD	ISENÇÃO	VALOR DO ITCD INFERIOR A 4 UPFs	44.712	47.066	49.447	nota c
ITCD	ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA	ALÍQUOTA ZERO PARA VALOR DO ITCD ATÉ 2.000 UPFs	9.418.951	9.914.765	10.416.452	nota c
IPVA	ISENÇÃO	CORPOS DIPLOMÁTICOS	137.149	144.368	151.673	nota c
IPVA	ISENÇÃO	MÁQ. AGRÍCOLAS, DE TERRAPL. TRATORES, BARCOS E AVIÕES, REBOQUES, CICLOMOTORES	530.478.832	558.403.238	586.658.442	nota c
IPVA	ISENÇÃO	CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO	57.008	60.009	63.046	nota c
IPVA	ISENÇÃO	PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS COM FABRICAÇÃO DE MAIS DE 20 ANOS	425.113.681	447.491.665	470.134.743	nota c
IPVA	ISENÇÃO	PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS COM IPVA INFERIOR A 4 UPF/RS	27.648.609	29.104.032	30.576.696	nota c
IPVA	ISENÇÃO	DEFICIENTES FÍSICOS E PARAPLÉGICOS	41.300.491	43.474.548	45.674.361	nota c
IPVA	ISENÇÃO	TAXI (CATEGORIA ALUGUEL)	16.340.110	17.200.253	18.070.586	nota c
IPVA	ISENÇÃO	ÔNIBUS URBANO, SUBURBANO, REGIÃO METROPOLITANA	9.367.890	9.861.016	10.359.984	nota c
IPVA	ISENÇÃO	TÁXIS-LOTACÃO	512.996	540.001	567.325	nota c
IPVA	ISENÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR	3.207.049	3.375.868	3.546.687	nota c
IPVA	ISENÇÃO	LEILÃO DO FUNCAB	97.432	102.561	107.750	nota c
IPVA	ISENÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	74.723	78.657	82.637	nota c
IPVA	ISENÇÃO	PERDA TOTAL POR FURTO, ROUBO, SINISTRO OU OUTRO MOTIVO	52.985.034	55.774.166	58.596.339	nota c
IPVA	ISENÇÃO PARCIAL	DESCONTOS DA LEI DO BOM MOTORISTA	168.447.520	177.314.598	186.286.716	nota c
IPVA	ISENÇÃO PARCIAL	DESCONTOS DA LEI DO "BOM CIDADÃO" Lei 14.020/12	16.945.411	17.837.417	18.739.991	nota c
IPVA	ISENÇÃO PARCIAL	DESCONTOS POR ANTECIPAÇÃO DO IMPOSTO	31.394.175	33.046.764	34.718.930	nota c
ICMS	Crédito Presumido	RESTAURANTES	1.503.819	1.510.321	1.586.744	nota c
ICMS	Crédito Presumido	CHAPAS E BOBINAS DE AÇO	-	-	-	nota m
ICMS	Crédito Presumido	PRODUTOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO	80.775.658	81.124.918	85.229.839	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PEÇAS E COMPONENTES PARA CONDICIONADORES DE AR	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PROGRAMA AGREGAR	249.144.068	250.221.323	262.882.522	nota c
ICMS	Crédito Presumido	INDÚSTRIAS LANIFÍCIAS	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	"TOPS" DE LÃ, FIOS ACRÍLICOS, FIOS LÃ	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	INDÚSTRIA VINÍCOLA	37.898.276	38.062.141	39.988.086	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PRESTADOR SERVIÇOS DE TRANSPORTE	121.138.739	121.662.521	127.818.645	nota c
ICMS	Crédito Presumido	INDÚSTRIA DE QUEIJOS	180.944.362	181.726.734	190.922.107	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FOMENTAR/RS	*	*	*	nota c

ICMS	Crédito Presumido	INDÚSTRIAS DE LINGUIÇAS, MORTADELAS, SALSICHAS	109.362.920	109.835.786	115.393.477	nota c
ICMS	Crédito Presumido	LEITE EM PÓ	87.563.695	87.942.305	92.392.186	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MADEIRA SERRADA	1.509.327	1.515.853	1.592.555	nota c
ICMS	Crédito Presumido	VERDURAS E HORTALIÇAS, LIMPAS	13.287.124	13.344.575	14.019.810	nota c
ICMS	Crédito Presumido	ALHO	699.524	702.549	738.098	nota c
ICMS	Crédito Presumido	ARRENDAMENTO MERCANTIL	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PROGRAMA AGREGAR-RS CARNES - SAÍDAS	231.767.291	232.769.412	244.547.544	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PROGRAMA PRÓ-PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA AGROINDÚSTRIAS	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PROGRAMA PRÓ-PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA COOPERATIVAS	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	SAÍDAS INTERNAS DE SALAME	3.932.187	3.949.189	4.149.018	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PAPEL HIGIÊNICO	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	EMPANADOS DE AVES	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MÁRMORES E GRANITOS	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MEL PURO	333.786	335.229	352.192	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MÓVEIS	25.283.441	25.392.762	26.677.636	nota c
ICMS	Crédito Presumido	BOLACHAS E BISCOITOS	16.667.876	16.739.945	17.586.987	nota c
ICMS	Crédito Presumido	LEITE FLUIDO	131.507.859	132.076.475	138.759.545	nota c
ICMS	Crédito Presumido	CONSERVAS DE FRUTAS, EXCETO PÊSSEGO	1.672.524	1.679.756	1.764.752	nota c
ICMS	Crédito Presumido	CONSERVAS DE PÊSSEGO	5.648.226	5.672.648	5.959.684	nota c
ICMS	Crédito Presumido	INDUSTRIAS IMPORTADORES	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FARINHA DE TRIGO	22.179.750	22.275.651	23.402.799	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FERTILIZANTES	204.374.878	205.258.559	215.644.642	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FUNDOPEM/RS - LEI Nº 11.916/03	201.826.618	202.699.281	212.955.865	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FARINHA DE TRIGO, MISTURAS E PASTAS	137.293.842	137.887.477	144.864.583	nota c
ICMS	Crédito Presumido	CONSERVAS DE VERDURAS E HORTALIÇAS	6.023.828	6.049.874	6.355.998	nota c
ICMS	Crédito Presumido	VINHO	30.213.501	30.344.138	31.879.552	nota c
ICMS	Crédito Presumido	GELEIAS DE FRUTAS	6.189.236	6.215.997	6.530.527	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	7.132.246	7.163.084	7.525.536	nota c
ICMS	Crédito Presumido	CARNES E PRODUTOS RESULTANTES DO ABATE	232.963.077	233.970.368	245.809.269	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE CARNES DE AVES E SUÍNOS	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MILHO DE PIPOCA	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MUNIÇÕES	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	INDÚSTRIAS DE BIODIESEL-B100	590.484.056	593.037.205	623.044.887	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PRODUTOS FARMACÊUTICOS ADQUIRIDOS DE FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR	41.167.199	41.345.199	43.437.266	nota c
ICMS	Crédito Presumido	TOMATES EM CONSERVA, KETCHUP E MOLHOS	4.960.664	4.982.113	5.234.208	nota c
ICMS	Crédito Presumido	AÇOS SEM COSTURA	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	COPOLÍMEROS DO POLO PETROQUÍMICO	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	SUCOS DE UVA	8.757.046	8.794.910	9.239.933	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PAPEL DA POSIÇÃO 4707 DA NBM/SH-NCM	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	SÍLICA OBTIDA DA QUEIMA DA CASCA DE ARROZ	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PROGRAMA PRÓ-INOVAÇÃO/RS	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MÁQUINAS E APARELHOS IMPORTADOS - APÊNDICE XXXVI	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	LEITE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJOS	97.680.389	98.102.742	103.066.740	nota c
ICMS	Crédito Presumido	LEITE PRODUZIDO POR PRODUTOR RURAL OU COOPERATIVA	89.327.834	89.714.072	94.253.604	nota c
ICMS	Crédito Presumido	COOPERATIVA ELÉTRICA RURAL	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	RECICLADORES - SAÍDAS DE PRODUTOS NA FORMA DE FLOCOS, GRANULADOS OU PÓ	29.167.319	29.293.433	30.775.681	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FARELO DE SOJA	76.335.188	76.665.248	80.544.510	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MÓDULOS DE MEMÓRIA, CIRCUITOS DE MEMÓRIA E CIRCUITOS INTEGRADOS	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	TRANSPORTADORES DE GRANÉIS, CARREGADORES E DESCARREGADORES DE NAVIOS	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FAB. RAPADURA-AQ. INT. MEL. AC. MASC.	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTE DE CHOCOLATE, ACHOCOLATADOS, CAMELOS E CEREAIS	*	*	*	nota c

ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE ESTIRENO - FUNDOPEM/RS E INTEGRAR/RS	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	CARNES E PRODUTOS COMESTÍVEIS DO ABATE DE AVES	96.708.165	97.126.314	102.040.905	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTE DE DISPOSITIVOS PARA FECHAR RECIPIENTES	8.815.052	8.853.167	9.301.137	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTE DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTE DE MERCADORIAS PARA USO NAVAL E OFFSHORE	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FUNDOVINOS	1.039.555	1.044.050	1.096.879	nota c
ICMS	Crédito Presumido	ABATEDORES - SUÍNOS	46.374.366	46.574.880	48.931.569	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE TORRES E PORTICOS	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE PRODUTOS TÊXTEIS E VESTUÁRIO	63.653.250	63.928.476	67.163.256	nota c
ICMS	Crédito Presumido	TELECOMUNICAÇÕES COM TERMO DE ACORDO	12.189.485	12.242.190	12.861.645	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE SORO DE LEITE EM PÓ, ALBUMINAS E COMPOSTOS LÁCTEOS	36.911.924	37.071.525	38.947.344	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MICROCERVEJARIAS	-	-	-	notas c, l
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO	30.316.740	30.447.824	31.988.484	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FUNDOMATE	1.429.207	1.435.387	1.508.018	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE MOTOVENTILADORES, CONDENSADORES E EVAPORADORES FRIGORÍFICOS	1.006.739	1.011.092	1.062.254	nota c
ICMS	Crédito Presumido	INDUSTRIAS PRODUTORES DE ETANOL	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE ELEVADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE E ELEVAÇÃO	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PRODUTOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS	20.868.976	20.959.210	22.019.746	nota c
ICMS	Crédito Presumido	POLIPROPILENO BIORIENTADO	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS E RETROESCAVADEIRAS	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE LATICÍNIOS	3.970.925	3.988.094	4.189.892	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE CELULOSE	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	LEITE PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	3.091.467	3.104.834	3.261.938	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MAIONESE	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	VIDROS	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	IMPORTADORES DE CARNES DE GADO BOVINO, FILÉS DE MERLUZA E BATATAS PREPARADAS E CONGELADAS	2.272.009	2.281.833	2.397.294	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABR DE FEIJÃO, ARROZ, GRÃOS DE BICO, SOJA, LENTILHA E BOLACHAS DE ARROZ, PRONTOS PARA CONSUMO	816.108	819.637	861.111	nota c
ICMS	Crédito Presumido	ARMAS E MUNIÇÕES	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE COPOS, PRATOS, POTES, TAMPAS E TALHERES DE PLÁSTICO	-	-	-	nota c
ICMS	Crédito Presumido	VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE CARGA, FABRICADOS NO RS	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	AUTOFALANTES, MICROFONES, RECEPTORES E ANTENAS	6.353.119	6.380.588	6.703.446	nota c
ICMS	Crédito Presumido	LEITE PARA FABRICAÇÃO DE LEITE CONDENSADO	31.100.787	31.235.261	32.815.765	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FOLHAS FLANDRES PARA FABRICAÇÃO DE LATAS	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE ESTIRENO	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	MANTEIGA	15.800.631	15.868.950	16.671.919	nota c
ICMS	Crédito Presumido	LEITE PARA FABRICAÇÃO DE MANTEIGA	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	LEITE PARA FABRICAÇÃO DE REQUEIJÃO	7.180.779	7.211.827	7.576.746	nota c
ICMS	Crédito Presumido	LEITE PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJO	70.811.516	71.117.692	74.716.248	nota c
ICMS	Crédito Presumido	AZEITE DE OLIVA	*	*	*	nota c
ICMS	Crédito Presumido	LEITE UHT	81.293.848	81.645.348	85.776.603	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PROGRAMA DE INCENTIVO AO APARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA - PISEG/RS	25.232.657	25.341.759	26.624.052	nota c
ICMS	Crédito Presumido	PRODUTOS DE REFINO DE PETRÓLEO E DE GÁS NATURAL	*	*	*	nota d
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE EQUIP P/AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO	*	-	-	nota e
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO	-	55.658.486	58.474.806	nota f
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE AVEIA	-	5.836.988	6.132.339	nota f
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE FARINHA DE AVEIA	*	688.994	723.857	nota f
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA	*	*	*	nota f

ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS	*	*	*	nota f
ICMS	Crédito Presumido	PROJETOS CULTURAIS (PRÓ-CULTURA), ALÍNEA "A"	45.492.218	45.688.918	48.000.777	nota e
ICMS	Crédito Presumido	PROJETOS CULTURAIS (PRÓ-CULTURA), ALÍNEAS "B" E "C"	6.414.833	6.442.570	6.768.564	nota e
ICMS	Crédito Presumido	PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRÓ-SOCIAL), ALÍNEA "A"	*	1.128.033	1.185.111	nota e
ICMS	Crédito Presumido	PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PRÓ-SOCIAL), ALÍNEA "B"	5.053.804	5.075.656	5.332.484	nota e
ICMS	Crédito Presumido	PROJETOS ESPORTIVOS (PRÓ-ESPORTE), ALÍNEA "A"	17.255.927	17.330.538	18.207.464	nota e
ICMS	Crédito Presumido	PROJETOS ESPORTIVOS (PRÓ-ESPORTE), ALÍNEA "B"	*	*	*	nota e
ICMS	Crédito Presumido	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ACESSO ASFÁLTICO - PIAA/RS	-	-	-	nota e
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE COLCHÕES, BOX, ESTOFADOS, TRAVESSEIROS E ESPUMAS INDUSTRIAS	*	*	*	nota f
ICMS	Crédito Presumido	COMÉRCIO ELETRÔNICO	*	*	*	notas f, h
ICMS	Crédito Presumido	MERC. IMPORTADA AO ABRIGO DO ART. 53, VI, RICMS	1.769.831	1.777.484	1.867.425	notas f
ICMS	Crédito Presumido	MERC. IMPORTADA AO ABRIGO DO ART. 53, VI, RICMS	-	-	-	notas f, i
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE FORMALDEÍDOS E RESINAS	*	*	*	nota f
<b>TOTAL DOS ITENS SEM SIGILO FISCAL</b>			<b>5.110.420.505</b>	<b>5.262.529.041</b>	<b>5.528.813.011</b>	
<b>TOTAL DOS ITENS COM SIGILO FISCAL</b>			<b>1.081.665.675</b>	<b>1.086.342.607</b>	<b>1.141.311.543</b>	
<b>TOTAL USUFRUÍDO</b>			<b>6.192.086.181</b>	<b>6.348.871.649</b>	<b>6.670.124.554</b>	

**CRÉDITOS PRESUMIDOS COM INÍCIO DE VIGÊNCIA EM 2022:**

ICMS	Crédito Presumido	PROD.SAUDE/MEDIC.FUNDOPEM	-	-	-	notas c, j
ICMS	Crédito Presumido	DISTRIBUIDORA DE GAS SULGÁS	-	-	-	nota h
ICMS	Crédito Presumido	OBRAS DE PAVIM.ASFÁLTICA-COMAJA	-	-	-	nota e
ICMS	Crédito Presumido	FOMENTO A INTERNET RURAL	17.900.000	18.800.000	19.751.280	nota e
ICMS	Crédito Presumido	FABRICANTES DE MAIONESE	-	-	-	nota f
ICMS	Crédito Presumido	CARNES/PROD.COMEST.TEMPERADO DE AVES	3.010.000	3.170.000	3.330.402	nota f
ICMS	Crédito Presumido	PRESUNTO,FIAMBRE,EMBUTIDO SUINOS	36.380.000	38.230.000	40.164.438	nota f
ICMS	Crédito Presumido	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL REFINADO	368.000	387.000	406.582	nota f
ICMS	Crédito Presumido	MICROCERVEJARIAS(ICMS PRÓPRIO)	6.223.460	6.250.369	6.566.638	notas c, h, l
ICMS	Crédito Presumido	MICROCERVEJARIAS(ICMS ST)	327.551	328.967	345.613	notas c, h, l
ICMS	Crédito Presumido	FUNDOPEM/RS REPASSE FINANC.	6.869.628	14.493.246	23.525.104	notas h, k
ICMS	Crédito Presumido	FUNDOPEM/RS SEM FINANC.	16.029.132	33.817.575	54.891.910	notas h, k
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS PRESUMIDOS NOVOS:</b>			<b>87.107.770</b>	<b>115.477.157</b>	<b>148.981.967</b>	
<b>TOTAL DOS ITENS SEM SIGILO FISCAL</b>			<b>5.197.528.275</b>	<b>5.378.006.199</b>	<b>5.677.794.978</b>	
<b>TOTAL DOS ITENS COM SIGILO FISCAL</b>			<b>1.081.665.675</b>	<b>1.086.342.607</b>	<b>1.141.311.543</b>	
<b>TOTAL USUFRUÍDO</b>			<b>6.279.193.951</b>	<b>6.464.348.806</b>	<b>6.819.106.521</b>	

FONTE: Sistema Receita BI, Unidade Responsável: Receita Estadual, Data da emissão: ITCID: 14/04/2022, IPVVA: 23/03/2021, ICMS: 28/03/2022.

Notas:

- Os campos com asteriscos indicam benefícios fiscais enquadrados sob as regras do sigilo fiscal, conforme estabelece o padrão adotado pelas Administrações Tributárias no tocante ao sigilo fiscal. A abertura dos valores dos benefícios com menos de três contribuintes poderia permitir a identificação deles, e, com isto, ferir o sigilo fiscal (vedação do Código Tributário Nacional – artigo 198 da Lei nº 5.172/66, com nova redação dada pela LC 104/2001).
- Os campos com zero indicam que não houve usufruição do benefício, seja porque os contribuintes não atenderam exigências específicas para poder usufruí-lo, seja porque optaram por não utilizá-lo.
- As projeções de renúncia de receita referentes às leis aprovadas há mais de 3 (três) anos não necessitam de compensação por já estarem incorporadas às séries históricas de arrecadação, na forma do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- O crédito presumido para o refino de petróleo e gás natural será utilizado em substituição ao regime normal de tributação, não havendo assim prejuízo para a arrecadação.
- Crédito presumido concedido como contrapartida por investimento a ser realizado por contribuinte localizado no Estado. Tem como efeito reduzir a necessidade de investimento pelo Estado, reduzindo assim os encargos financeiros na mesma proporção do benefício concedido.
- Crédito presumido adesivo a benefício concedido por outra unidade da federação da mesma região. A medida está fundamentada na cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, que prevê que os Estados podem aderir aos benefícios fiscais concedidos, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, por outra unidade da Federação da mesma região, e que tenham sido reinstituídos de acordo com as disposições do referido Convênio. A não adesão a este benefício acarretaria prejuízo às empresas localizadas no Rio Grande do Sul com redução de vendas e consequente decréscimo de arrecadação. Sua concessão também objetiva manter as empresas no Estado, aumentando a competitividade das mesmas frente aos concorrentes de outros estados e possibilitando crescimento da arrecadação, visto a exigência de investimentos para aumento da produção.
- Compõem as desonerações do ICMS: o crédito presumido, a isenção, a imunidade e a redução de base de cálculo. Este demonstrativo foi focado nos créditos presumidos por se constituir na principal modalidade de desoneração tributária do Estado do Rio Grande do Sul e possuir uma interferência direta e clara na arrecadação, pois se trata do valor efetivamente reduzido do saldo devedor que o contribuinte tem a recolher para os cofres públicos. As demais isenções, por sua vez, agem nas operações das empresas reduzindo total ou parcialmente o pagamento do imposto de forma indireta que, para ter seu impacto na arrecadação conhecida, precisa ser estimada. Além disso, boa parte destes outros incentivos são referentes às legislações nacionais ou meramente operacionais sem impacto na arrecadação efetiva. De qualquer forma, mantendo a transparência exigida em lei, é produzido o Demonstrativo das Desonerações Fiscais, disponível no Portal Receita Dados da Secretaria da Fazenda.
- Por se tratar de desoneração condicionada à assinatura de Termo de Acordo, realização de investimentos e manutenção de média de saldo devedor, não ocorre impacto financeiro sobre o orçamento previsto.
- Por se tratar de desoneração condicionada à existência de rol de mercadorias para sua aplicação, cuja inexistência a torna atualmente sem aplicação e sem impacto financeiro, a repercussão financeira será informada à medida em que forem sendo incluídas mercadorias na lista.
- Benefício em vigor desde 2014, mas nunca utilizado pelas empresas, que sempre usufruíram do benefício geral do FUNDOPEM (item FUNDOPEM/RS - LEI Nº 11.916/03). Com o desmembramento do FUNDOPEM em com e sem financiamento este benefício foi renovado para aumentar as opções dos contribuintes, mas como até o momento todos optaram em usufruir o benefício do FUNDOPEM/RS a projeção de fruição para os próximos anos está embutida nos valores daquele benefício.

k) Substituirá o benefício do FUNDOPEM - LEI Nº 11.916/03 paulatinamente. Receberá os novos projetos enquanto o benefício da Lei 11.916/03 ficará apenas com as empresas que o usufruem atualmente até o fim dos respectivos contratos.

l) Substituiu o benefício do art. 32, CXL, Microcervejarias do Decreto 37.699/97 - RICMS.

**DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

**RIO GRANDE DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2023**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1.000.000,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	2.555,2
(-) Transferências Constitucionais	681,7
(-) Transferências ao FUNDEB	374,7
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.498,8
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.498,8
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.197,7
Novas DOCC	1.197,7
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	301,1

FONTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Notas:

1) A estimativa do aumento Permanente da Receita para o exercício de 2023 considera o crescimento nominal das receitas de ICMS, IPVA e ITCD.

2) A projeção das Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado considera o crescimento nominal das despesas com pessoal para exercício de 2023, englobando a reposição mínima de pessoal e outros fatores na forma da legislação pertinente.

**ANEXO III – ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

O art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prevê que a Lei de Diretrizes deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, no qual devem ser avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

RIO GRANDE DO SUL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.000.000,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
<b>Demandas Judiciais</b>	<b>74.590</b>			
<b>1) DEMANDAS JUDICIAIS RECONHECIDAS NO BALANÇO DO ESTADO COMO PROVISÃO</b>	<b>47.443</b>	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.		
<b>A) Provisão para Indenizações Trabalhistas</b>	<b>39.515</b>	<b>Sistema de Gestão de Passivos Contingentes</b> do Estado do Rio Grande do Sul: Sistema instituído pelo Decreto Estadual nº 51.153/2014, composto pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE e Tesouro do Estado, com atuação permanente na mitigação dos efeitos decorrentes de passivos contingentes e na prevenção de eventos que possam vir a gerar passivos contingentes.		
Implantação Piso Nacional do Magistério	36.760			
Outras Provisões para Indenizações Trabalhistas	2.755			
<b>B) Provisão para Riscos Cíveis</b>	<b>23</b>			
<b>C) Outras Provisões</b>	<b>7.905</b>			
Tema 810 STF: Inconstitucionalidade da TR nas RPVs	5.800			
Tema 96 STF (juros entre data do cálculo e a expedição de precatório/RPV)	985			
Outras Provisões	1.120			
<b>2) DEMANDAS JUDICIAIS REGISTRADAS EM CONTAS DE CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>27.147</b>		<b>Piso Nacional do Magistério:</b> Mudança no Plano de Carreira do Magistério aprovada pela Lei 15.451/2020 alterando a forma de remuneração para subsídio permitiu a partir de 2020 a implantação do Piso Nacional dos Professores, estancando o crescimento do passivo contingente cujo montante estimado ultrapassa R\$ 36,8 bilhões (cerca de 50% do total dos Passivos Contingentes).	
Inconstitucionalidade TR - estoque de precatórios e RPVs	7.356		<b>Precatórios:</b> Diversas ações têm sido implantadas para diminuir o elevado estoque de Precatórios, dentre as quais, destacam-se a Câmara de Conciliação de Precatórios e o COMPENSA-RS que permite a compensação de Precatórios com Dívida Ativa. Ver também item "Precatórios" abaixo em "Demais Riscos Fiscais Passivos".	
Brasil Telecom	5.000			
Ações Cíveis Públicas - Investimentos na área da saúde	4.573			
Tarifas TUST e TUSD	1.900			
Contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas	1.383			
Contribuição previdenciária da Fase	1.320			
Repasse para os municípios de recursos do FES	1.041			
Alíquotas Progressivas	680			
Adicional de insalubridade - servidores de escola	580			
Ação Civil Pública – Meio Ambiente	400			
PÁSEP	342			
Ações cíveis públicas na área da segurança pública	276			
Paridade Pensões SINPOL	264			
Outros	2.032			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>74.590</b>			



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação/Restituição de Tributos a Maior/Discrepância de Projeções	Não estimado	Contingenciamento das despesas Limitação de empenho e movimentação financeira (cumprimento do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, caso seja verificada, ao final de cada bimestre, a frustração de receita em montante que possa afetar o cumprimento das Metas Fiscais Anuais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira suficientes para corrigir os desequilíbrios).	
Risco relacionado aos Precatórios: Desembolso adicional de cerca de R\$ 1,2 bilhão/ano, além da destinação de 1,5% da Receita Corrente Líquida, para a quitação do saldo de precatórios até 2029, conforme EC nº 109/2021.	1.200/ano	Diversas ações têm sido implantadas para diminuir o elevado estoque de Precatórios, dentre as quais, destacam-se a Câmara de Conciliação de Precatórios e o COMPENSA-RS que permite a compensação de Precatórios com Dívida Ativa. Contratação de operação de crédito junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID de até USD 500 milhões, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, ainda em 2022, com disponibilização de recursos a partir de 2023, para pagamento de precatórios por meio de acordos diretos com credores com deságio de 40% via Câmara de Conciliação de Precatórios.	
Riscos relacionados ao FUNDEB e ao MDE: Com a vedação constitucional, introduzida pela EC nº 108/2020, da inclusão de inativos e pensionistas no cálculo da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o dispêndio adicional para atingimento da aplicação mínima em Educação (25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências - RLIT) está estimado em cerca de R\$ 3 bilhões/ano.	3.000/ano	No entendimento do Poder Executivo Estadual, a contribuição patronal com inativos da área da educação e a contribuição patronal extraordinária do Estado ao RPPS configuram, respectivamente, contribuição previdenciária ordinária e extraordinária, detendo, portanto, natureza jurídica de tributo, enquadrando-se na categoria de 'encargos sociais'. Constituem, para efeito financeiro e orçamentário, despesa tributária com os profissionais da área da educação e não despesa previdenciária. O TCE-RS tem emitido as certidões referentes à aplicação dos mínimos constitucionais em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, inclusive em relação ao exercício de 2021. Importante frisar que eventual alteração no entendimento do TCE-RS deve observar o disposto nos artigos 23 e 24 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB e estabelecer regime de transição, dado o alto impacto fiscal e a impossibilidade de atendimento imediato, considerando as condições demográficas dos servidores públicos estaduais, com quantitativo elevado de inativos com direito à paridade e integralidade.	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	

FONTE: Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul

Notas: Os Passivos Contingentes estão detalhados no Balanço Geral do Estado - 2021.